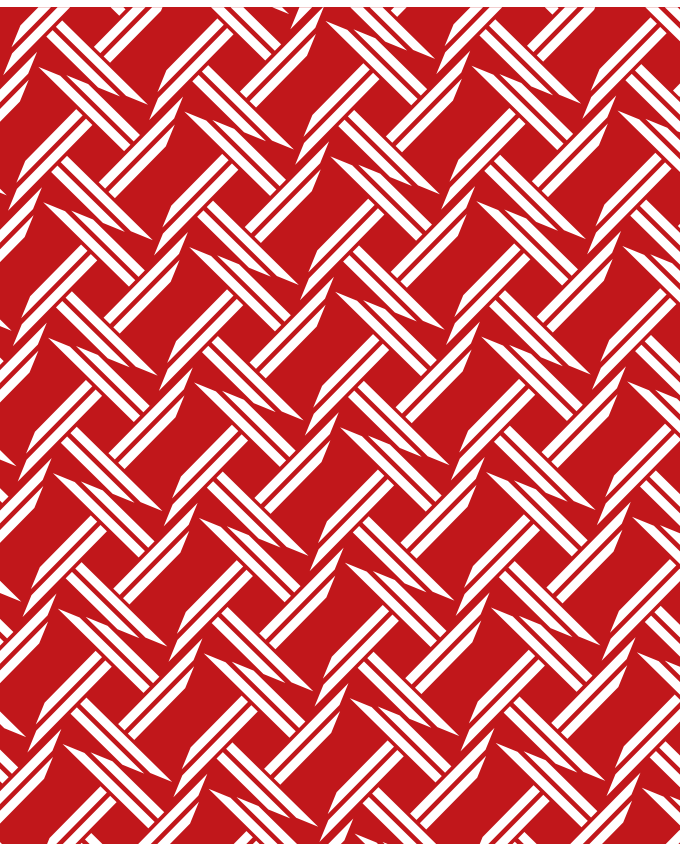


2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CRIMINAL

MPF
Ministério Público Federal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



20
20



2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CRIMINAL

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Antônio Augusto Brandão de Aras

Vice-Procurador-Geral da República

Humberto Jacques de Medeiros

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Renato Brill de Góes

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

Brasilino Pereira dos Santos

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal

Elizeta Maria de Paiva Ramos

Secretária-Geral

Eliana Péres Torelly de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2020**

2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CRIMINAL

BRASÍLIA
MPF
2021

© 2021 – Ministério Público Federal
Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 2.

Relatório de atividades 2020 - Brasília : MPF, 2021.

74 p. : il., gráfs. color.

Disponível em: www.mpf.mp.br

1. Ministério Público Federal – relatório. 2. Persecução penal – Brasil.
3. Procurador da república – poderes e atribuições – Brasil. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

Coordenação, elaboração e organização

2ª Câmara de Coordenação e Revisão

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C.

CEP: 70050-900 – Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1	SOBRE A 2ª CCR.....	9
1.1	Atribuições.....	9
1.2	Colegiado.....	9
1.3	Equipes de Apoio.....	10
2	DESTAQUES DA ATUAÇÃO.....	12
2.1	Combate às Fraudes.....	12
2.2	Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs).....	13
2.3	Crimes na Internet.....	14
2.4	<i>Fake News</i>	15
2.5	Trabalho Escravo.....	15
2.6	Tráfico de Pessoas.....	16
2.7	Legislação.....	16
2.8	Enunciados e Orientações.....	17

2.9	Notas Técnicas e Notas Públicas	34
2.10	Comissões, Grupos de Apoio, Grupos de Trabalho e Forças-Tarefa.....	36
2.11	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla/2020)	63
2.12	Avaliação Nacional de Risco (ANR)	64
2.13	Eventos e Orçamento.....	65
2.14	Publicações.....	70
3	ATIVIDADES DE REVISÃO.....	72

APRESENTAÇÃO

Este relatório de atividades da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão traz ao público em geral e aos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público Federal um panorama das atividades desenvolvidas durante o ano de 2020.

O trabalho constitui instrumento de transparência da gestão ao proporcionar pleno conhecimento e acompanhamento pormenorizado das ações realizadas, com foco nos temas prioritários de atuação criminal, bem como traz os resultados positivos e divulga as boas práticas adotadas, as quais podem ser acessadas em meios eletrônicos disponíveis ao público.

O ano de 2020, marcado pela pandemia da covid-19, demandou atuação articulada em busca da eficiência na atuação criminal, com destaque para a estratégia interinstitucional desenvolvida e implementada com o objetivo de trazer agilidade e efetividade às investigações envolvendo a concessão e o pagamento indevido do auxílio emergencial (covid-19), cuja iniciativa envolveu uma abordagem global do problema, com foco na identificação de fraudes sistêmicas ou praticadas por organizações criminosas. Outra atuação que merece salientar foi o incentivo à adoção de instrumentos da justiça penal consensual, a exemplo dos acordos de não persecução penal.

Quanto aos procedimentos encaminhados a título de revisão, manteve-se o foco na busca de um acervo enxuto, propiciado por enunciados e orientações, os quais foram atualizados em consonância com as alterações legislativas, além da estratégia de se analisar os feitos mais antigos, cujos fatos poderiam ser alcançados pela prescrição.

Assim, a 2ª CCR pautou suas atividades nos critérios de oportunidade, seletividade e utilidade da persecução penal, com o objetivo de garantir atuação efetiva, célere, transparente e susten-

tável do MPF. Nesse sentido, manteve-se a interlocução e o diálogo com os órgãos que atuam no Sistema de Justiça Criminal brasileiro, bem como o atendimento às demandas dos membros que atuam nessa área. Para tanto, o Núcleo de Coordenação em conjunto com a Secretaria Executiva estiveram à frente das iniciativas para que as reuniões e o atendimento aos membros ocorressem da forma mais satisfatória possível.

Portanto, este relatório evidencia que a Câmara Criminal do MPF desempenhou sua missão de forma integrada e conexa com os seus temas prioritários, buscando eficiência e racionalização na atuação criminal do MPF.

CARLOS FREDERICO SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

1 Sobre a 2ª CCR

1.1 Atribuições

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) é um órgão colegiado da Procuradoria-Geral da República (PGR), incumbido da coordenação e da revisão da atuação funcional dos membros do MPF na área criminal. No desempenho de suas atribuições, a 2ª Câmara tem como fim último concorrer para a realização da paz social, da justiça e da dignidade da pessoa humana.

A criação, a organização e as atribuições da 2ª Câmara encontram-se previstas na Lei Complementar nº 75/1993, art. 58 a 62, no Regimento Interno do MPF (Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008), no Regimento Interno da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (Resolução CSM PF nº 180, de 6 de fevereiro de 2018), e na Resolução nº 20, de 6 de fevereiro de 1996 (alterada pelas Resoluções CSM PF nº 23, de 23/4/1996; nº 26, de 4/6/1996; nº 31, de 27/6/1997; nº 40, de 31/3/1998, nº 119, de 4/10/2011 e nº 148, de 1º/4/2014).

1.2 Colegiado

Considerando os arts. 60 e 61 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do CSM PF na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 8 junho de 2020, a composição da Câmara foi atualizada para o biênio 2020-2022 por meio da Portaria PGR/MPF nº 521, de 12 de junho de 2020.

Dessa forma, a 2ª Câmara passou a contar com a seguinte composição:

Titulares	
Carlos Frederico Santos	Subprocurador-Geral da República (Coordenador)
Luiza Cristina Fonseca Frischeisen	Subprocuradora-Geral da República
Francisco de Assis Vieira Sanseverino	Subprocurador-Geral da República

Suplentes

Paulo de Souza Queiroz	Procurador Regional da República
Alexandre Camanho de Assis	Subprocurador-Geral da República
Paulo Eduardo Bueno	Subprocurador-Geral da República

Considerando o biênio anterior, 2018-2020, estabelecido na Portaria PGR nº 589, de 25 de junho de 2018, fizeram parte do Colegiado da 2ª Câmara nesse biênio os seguintes membros:

Titulares

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen	Subprocuradora-Geral da República (Coordenadora)
José Adonis Callou de Araújo Sá	Subprocurador-Geral da República
Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho	Subprocurador-Geral da República

Suplentes

Claudio Dutra Fontella	Procurador Regional da República
Márcia Noll Barboza	Procuradora Regional da República
Rogério José Bento Soares do Nascimento	Procurador Regional da República

1.3 Equipes de Apoio

No ano de 2020, atuaram como integrantes das equipes de apoio da 2ª Câmara os seguintes servidores:

Secretaria Executiva

Nome	Cargo	Período
Tulio Borges de Carvalho	Analista/ Apoio Jurídico	Analista/ Apoio Jurídico

Nesse ano, os seguintes servidores apoiaram nas atividades da 2ª Câmara:

Assessoria Administrativa

Nome	Cargo
Daniele Flávia Oliveira	Assessora Administrativa

Nome	Cargo
Ana Claudia de Souza Lopes	Técnico do MPU/ Administração
Andrea Paiva da Mota	Técnico do MPU/ Administração
Camila Viana Lima	Técnico do MPU/ Administração
José Guilherme Elias Batista	Técnico do MPU/ Administração
Rivanilde Xavier dos Santos Sato	Técnico do MPU/ Administração

Assessoria de Coordenação

Nome	Cargo
Valbene Mesquita de Moraes	Assessora de Coordenação
Francisco Gil Lorenzoni Júnior	Técnico do MPU/ Administração
Gisela Cabral Sampaio de Lacerda	Técnico do MPU/ Administração
Igor Costa De Britto Carvalho	Analista do MPU/ Direito
Paulo Roberto Bastos Cortes	Técnico do MPU/ Administração
Sara Francisco de Almeida	Técnico do MPU/ Administração
Tacila Sanchez Ribeiro	Técnico do MPU/ Administração

Assessoria de Revisão

Nome	Cargo
Tagore Pacheco Thomaz de Magalhães	Assessor de Revisão
Camille Martins Mendonça	Analista do MPU/ Direito
Daniel de Medeiros Gangana	Analista do MPU/ Direito
Dyego Alves Rabelo Campos	Analista do MPU/ Direito
Florencio Neto Palha Dias Neves	Analista do MPU/ Direito
Geraldo Barbosa Silva	Analista do MPU/ Direito
Lúcio de Sousa Araújo Lira	Analista do MPU/ Direito
Marcella Alves Vitela	Analista do MPU/ Direito
Monique do Vale Martins Lima	Analista do MPU/ Direito
Soraya Paula da Silva Boaventura Duarte	Analista do MPU/ Direito
Victor Dechiqui Barbosa	Analista do MPU/ Direito

2 Destaques da atuação

Em 2020, a atuação da Câmara foi impactada diretamente pela pandemia do novo coronavírus (covid-19). O combate às fraudes no auxílio emergencial, por meio de uma atuação articulada e estratégica, elaborada conjuntamente com instituições parceiras, foi um dos principais focos de trabalho do órgão superior, que também se destacou ao propor medidas de enfrentamento da pandemia no âmbito penal.

Além disso, o Colegiado atuou para consolidar a utilização dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs) e para enfrentar os desafios do trabalho escravo contemporâneo, do tráfico internacional de pessoas e da criminalidade na internet.

Em março, após a decretação do estado de emergência no país, as Câmaras Criminal (2ª CCR), de Meio Ambiente (4ª CCR) e de Combate à Corrupção (5ª CCR) editaram a Orientação Conjunta nº 01/2020, que recomenda a destinação de penas pecuniárias, multas e valores oriundos de colaborações e acordos penais a medidas de prevenção e combate à pandemia. A iniciativa foi ampliada por meio de recomendação do procurador-geral da República e presidente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Augusto Aras, a todos os membros do MP brasileiro.

Também a partir de propostas da 2ª CCR, o PGR sugeriu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a suspensão temporária das penas de prestação de serviços à comunidade, bem como o levantamento dos valores existentes em todas as contas judiciais federais ou estaduais a fim de subsidiar os pedidos de destinação de recursos pelos membros do MP.

2.1 Combate às Fraudes

Diante das inúmeras denúncias de desvios e irregularidades relacionadas ao auxílio emergencial, benefício criado pelo Governo Federal para mitigar os efeitos da pandemia entre a população mais vulnerável, a 2ª CCR editou, em junho, a Orientação nº 42/2020, norma que estabeleceu diretrizes para a atuação dos membros do MPF frente às comunicações de fatos criminosos envolvendo solicitação e recebimento indevido da ajuda financeira. No mesmo

mês, representantes do MPF e da Polícia Federal (PF) se reuniram para discutir estratégias e procedimentos operacionais de combate às fraudes no auxílio emergencial.

Em julho, membros da 2ª CCR, da PF e do Tribunal de Contas da União (TCU) discutiram aspectos práticos sobre o trabalho conjunto das instituições no combate às fraudes no auxílio emergencial. Foram definidos, entre outros pontos, o fluxo para a comunicação de irregularidades, os filtros de análise e os pontos focais de cada instituição para o encaminhamento de estratégias. O contato permanente entre os órgãos possibilitou a definição de uma estratégia integrada de responsabilização por fraudes ao benefício, desenvolvida conjuntamente pelo MPF e a Polícia Federal, com a participação do Ministério da Cidadania, da Caixa Econômica Federal, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

A experiência serviu para que, no mês de agosto, a Câmara promovesse alterações na Orientação nº 42/2020, a fim de aperfeiçoar e alinhar o texto da norma à Estratégia Integrada contra as Fraudes ao Auxílio Emergencial. No mesmo mês, uma nova reunião com Ministério da Cidadania, Receita Federal e PF foi realizada para discutir fluxos e formas de aprimorar o trabalho.

2.2 Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs)

Outra prioridade da 2ª Câmara em 2020 foi a consolidação da utilização dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs) pelos membros da Instituição. Regulamentado por resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) desde 2018, o instrumento foi introduzido no Código de Processo Penal (CPP) pela chamada Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019), que entrou em vigor em janeiro passado.

Para facilitar o trabalho dos procuradores, a Câmara elaborou, no início do ano, um roteiro em que sugere, de forma prática, os passos a serem seguidos pelos membros na celebração de ANPPs.

Em março, divulgou uma nova versão da Orientação Conjunta nº 3/2018, que trata dos acordos de não persecução penal. O texto foi revisto e ampliado pelas Câmaras do MPF com atuação criminal a partir da edição da Lei nº 13.964/2019.

Com o objetivo de divulgar o novo instrumento, a 2ª CCR divulgou, em março, o primeiro balanço sobre o número de acordos de não persecução penal celebrados pelo MPF até aquela data. Em todo o país, eram mais de dois mil ANPPs propostos por membros da Instituição. Em

setembro, o número superou a marca de cinco mil acordos assinados, sendo 3.892 somente no ano de 2020. O levantamento apontou que os crimes com maior incidência de ANPP eram contrabando ou descaminho (1.165), estelionato majorado (802), uso de documento falso (469), moeda falsa (285) e crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético (200). Revelou ainda que o instituto já havia sido utilizado nas 27 unidades da Federação.

Para aprofundar o debate sobre os ANPPs e outras alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei Anticrime, a 2ª CCR lançou, no mês de junho, a coletânea de artigos *Inovações da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019*.

2.3 Crimes na Internet

A Câmara também participou ativamente dos debates sobre o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Em fevereiro, o Grupo de Apoio sobre Combate a Crimes Cibernéticos (Gacc) da Câmara Criminal participou de audiência pública no Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 51, que analisa o Acordo de Assistência Jurídica Mútua (MLAT, na sigla em inglês) firmado entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos. Na ocasião, o MPF reafirmou seu entendimento de que, no caso de empresas estrangeiras com filial no Brasil, vale o previsto no Marco Civil da Internet, garantindo às autoridades brasileiras obtenção direta das informações dos usuários com as filiais das empresas no país.

No mês de abril, a 2ª CCR enviou ao Congresso Nacional nota técnica contrária ao adiamento do início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, previsto para 20 de agosto de 2020. No documento, o MPF afirmou que a LGPD pode auxiliar o país no desenvolvimento de ações e de colaboração com atores estrangeiros durante a pandemia. Além disso, ressaltou a importância da instalação, o mais breve possível, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, órgãos que já deveriam estar em pleno funcionamento.

Em agosto, a pedido da 2ª CCR, o procurador-geral da República, Augusto Aras, solicitou ao Congresso agilidade na tramitação da ratificação legislativa da adesão do Brasil à Convenção

de Budapeste sobre o Cibercrime. A nota técnica elaborada pelo Gacc/2ª CCR listou os benefícios da adesão ao tratado e esclareceu dúvidas referentes ao funcionamento da Convenção.

2.4 Fake News

Outro tema acompanhado de perto pela 2ª CCR foi a propagação de notícias falsas na internet. Em abril, a Câmara lançou o *Guia de Investigação e Combate à Desinformação na Internet no contexto da covid-19*. A publicação teve como objetivo auxiliar os membros do MPF no combate à desinformação na internet. Elaborado pelo Gacc, o guia apresenta possíveis tipos penais para condutas criminosas no ambiente virtual, além de dicas para identificação de notícias e posts falsos.

Em junho, a Câmara enviou ao Senado uma nota técnica em que sugeria mudanças no Projeto de Lei das *Fake News*. Entre as alterações propostas estavam a reconsideração da exigência de documentação para cadastrar contas em redes sociais (art. 7º), com todas as suas consequências para a intimidade; e do procedimento de mediação para a retirada de conteúdo claramente criminoso, como arquivos contendo pornografia infantil ou anúncios de venda de drogas (art. 13).

Com a aprovação no Senado e envio do PL à Câmara dos Deputados, a 2ª CCR elaborou nova nota técnica sobre o Projeto de Lei nº 2.630/2020 (*Fake News*). O documento alertou os deputados sobre a magnitude das alterações legislativas e sobre o pouco tempo em que a proposta foi posta em debate na sociedade. Além disso, ponderou que o projeto aprovado pelo Senado "afeta diretamente vários diplomas legais no ordenamento jurídico brasileiro, com a possibilidade de influir em inúmeras relações jurídicas e condutas que ocorrem na rede mundial de computadores".

2.5 Trabalho Escravo

A 2ª Câmara também se dedicou ao enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo em 2020. Em janeiro, durante o "Encontro Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo: Reforço de Parcerias Contributivas", promovido pelo Ministério Público do Trabalho para marcar o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, o órgão superior afirmou que o sucesso

do enfrentamento desse tipo de crime no Brasil depende da atuação integrada dos órgãos de fiscalização e da sociedade civil.

Em novembro, a 2ª CCR participou de operação que resgatou 39 pessoas vítimas de trabalho escravo no sudoeste do Pará. Promovida pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) do Ministério da Economia, a ação encontrou os empregados em condições degradantes de trabalho e de vida no Garimpo Pau Rosa, localizado no Km 302 da Rodovia Transamazônica. O Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e Tráfico de Pessoas (Gacec-Trap) da Câmara Criminal do MPF acompanhou toda a operação, que também contou com representantes do MPT, da Defensoria Pública da União (DPU), da PF e do Ibama.

2.6 Tráfico de Pessoas

Com o objetivo de buscar maior alinhamento interno, permitir o desenvolvimento de protocolos de atuação padronizados e facilitar o levantamento de dados e sistematização de informações sobre o tráfico internacional de pessoas associado à corrupção, as Câmaras Criminal (2ª CCR) e de Combate à Corrupção (5ª CCR), em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), iniciaram tratativas para a criação de um Grupo de Trabalho Intercameral sobre o tema. O GT Tráfico Internacional de Pessoas associado à Corrupção será composto por nove membros e terá duração de seis meses. Os trabalhos terão início a partir de 1º de fevereiro de 2021.

A iniciativa surgiu a partir de demandas da Rede Ibero-Americana de Procuradores Contra à Corrupção e da Rede de Combate ao Tráfico de Pessoas e Contrabando Ilícito de Migrantes (RedTram), ambas no âmbito da Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (AIAMP). Com o apoio do Programa EuroSociAL+ da União Europeia, essas redes vêm trabalhando de forma coordenada para traçar um diagnóstico sobre a corrupção como facilitadora do tráfico internacional de pessoas, e desenvolver ferramentas para a melhor compreensão e o adequado tratamento jurídico sobre os vínculos entre os crimes.

2.7 Legislação

O trabalho da 2ª Câmara também se traduziu em notas técnicas sobre projetos de lei, normas e outros assuntos de interesse da Instituição, como a regularidade da Portaria n° 739/2019 do

Ministério da Justiça, que regulamenta a atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em operações de natureza investigativa; dispositivo do Projeto de Lei nº 3.723/2019, que prevê o fim da obrigatoriedade de identificação de munição para venda a polícias, Forças Armadas e órgãos de segurança; e sobre o acautelamento de bens apreendidos e arquivamento físico de inquéritos policiais (IPLs) nas unidades do MPF.

A 2ª CCR também elaborou nota técnica em que sugeriu o veto ao art. 29 do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 899/2019, que estabelecia o fim do voto qualificado nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

Além disso, expediu orientação sobre a aplicação da Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), que entrou em vigor em janeiro de 2020.

Em audiência pública na Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 199/2019, que altera os arts. 102 e 105 da Constituição Federal, transformando os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do STF e do STJ, o órgão superior do MPF em matéria criminal defendeu o início da execução da sentença ou acórdão após decisão colegiada de segunda instância do Poder Judiciário.

2.8 Enunciados e Orientações

Em suma, a 2ª Câmara em 2020 aprovou a criação e alteração dos seguintes Enunciados e Orientações:

2.8.1 Enunciados

Enunciado nº 98: é cabível o oferecimento de acordo de não persecução penal no curso da ação penal, isto é, antes do trânsito em julgado, desde que preenchidos os requisitos legais, devendo o integrante do MPF oficiante assegurar que seja oferecida ao acusado a oportunidade de confessar formal e circunstancialmente a prática da infração penal, nos termos do art. 28-A do CPP, quando se tratar de processos que estavam em curso quando da introdução da Lei nº 13.964/2019, conforme precedentes, podendo o membro oficiante analisar se eventual sentença ou acórdão proferido nos autos configura medida mais adequada e proporcional ao deslinde dos fatos do que a celebração do ANPP. Não é cabível o acordo para processos com sen-

tença ou acórdão após a vigência da Lei nº 13.964/2019, uma vez oferecido o ANPP e recusado pela defesa, quando haverá preclusão.

Alterado na 187ª Sessão Virtual de Coordenação, de 31/8/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: JF-RJ-2015.51.01.509192-3-AP, Sessão de Revisão nº 770, de 25/5/2020, unânime.
- Processo: 1.29.000.001782/2020-82, Sessão de Revisão nº 770, de 25/5/2020, unânime.
- Processo: JF/PR/CUR-IANPP-5011021-84.2020.4.04.7000, Sessão de Revisão nº 770, de 25/5/2020, unânime.
- Processo: JF/PR/LON-5007299-39.2020.4.04.7001, Sessão de Revisão nº 770, de 25/5/2020, unânime.
- Processo: JFRS/POA-5069978-06.2019.4.04.7100-APN, Sessão de Revisão nº 769, de 11/5/2020, unânime.

Enunciado nº 97: é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal de crimes praticados contra o funcionamento de instituição privada de ensino superior ou na emissão de certificado de conclusão de curso de graduação/pós-graduação.

Aprovado na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: SPF/BA-00497/2018-INQ, Sessão de Revisão nº 763, de 9/3/2020, unânime.
- Processo: 1.20.004.000407/2019-77, Sessão de Revisão nº 761, de 10/2/2020, unânime.
- Processo: DPF/CE/SB-00060/2015-INQ, Sessão de Revisão nº 759, de 27/1/2020, unânime.

Enunciado nº 96: não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal do crime de apropriação de contribuição sindical (CP, art. 168), por não ofender diretamente bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas.

Aprovado na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.25.009.000023/2020-61, Sessão de Revisão nº 763, de 9/3/2020, unânime.
- Processo: 1.18.000.000104/2020-86, Sessão de Revisão nº 761, de 10/2/2020, unânime.
- Processo: 1.33.008.000413/2018-55, Sessão de Revisão nº 739, de 29/4/2019, unânime.

Enunciado nº 95: é da atribuição do membro do Ministério Público Federal oficiante no local do domicílio do investigado a persecução penal dos crimes de contrabando e descaminho, quando a importação irregular ocorrer via postal, ou seja, resultante de comércio eletrônico, hipóteses diversas daquelas verificadas nos precedentes de 1994 e 1995 que motivaram a edição da Súmula nº 151 do STJ. (Para drogas e medicamentos pelo correio, ver Orientação nº 41).
Alterado na 184ª Sessão Virtual de Coordenação, de 9/6/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo nº 1.15.000.003018/2019-01, Sessão de Revisão nº 761, de 10/2/2020, unânime.
- Processo nº 1.15.000.002317/2019-11, Sessão de Revisão nº 759, de 27/1/2020, unânime.
- Processo nº 1.13.000.001372/2016-15, Sessão de Revisão nº 759, de 27/1/2020, unânime.
- Processo nº 1.15.000.002410/2019-25, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.

Enunciado nº 94: na importação irregular de combustível, mercadoria proibida que atrai a incidência do crime de contrabando, previsto no art. 334-A do Código Penal, a pequena quantidade, assim considerada até o limite de 250 litros, induz à mínima ofensividade da conduta, à ausência de periculosidade da ação e o ínfimo grau de reprovabilidade do comportamento, razões que comportam a aplicação do princípio da insignificância à hipótese.
Aprovado na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: JF/RO/GM-0001076-43.2019.4.01.4102-IPL, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.

- Processo: 1.31.000.001355/2019-11, Sessão de Revisão nº 754, de 11/11/2019, unânime.
- Processo: 1.00.000.019770/2019-99, Sessão de Revisão nº 753, de 21/10/2019, unânime.
- Processo: DPF-TAB/AM-00133/2015-INQ, Sessão de Revisão nº 721, de 13/8/2018, unânime.

Enunciado nº 93: na importação de sementes de maconha, mercadoria proibida que atrai a incidência do crime de contrabando, previsto no art. 334-A do Código Penal, a pequena quantidade, assim considerada até o limite de 25 unidades, para o plantio destinado ao consumo próprio, induz à mínima ofensividade da conduta, à ausência de periculosidade da ação e o ínfimo grau de reprovabilidade do comportamento, razões que comportam a aplicação do princípio da insignificância à hipótese.

Aprovado na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: JF/SP-0001111-51.2018.4.03.6181, Sessão de Revisão nº 727, de 22/10/2018, unânime.
- Processo: JF/SP-0015106-39.2015.4.03.6181, Sessão de Revisão nº 690, de 25/9/2017, unânime.
- Processo: JF/SP-0015715-90.2013.4.03.6181, Sessão de Revisão nº 690, de 25/9/2017, unânime.

Enunciado nº 92: é desnecessário o envio dos autos à 2ª CCR, para fins de homologação, quando a promoção de arquivamento for fundada na prescrição da pretensão punitiva pela pena máxima abstratamente cominada ao crime (art. 109 do CP) ou na extinção da punibilidade pela morte do agente (art. 107, I, do CP).

Aprovado na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.23.000.002167/2018-92, Sessão de Revisão nº 755, de 25/11/2019, unânime.
- Processo: 1.14.008.000047/2014-66, Sessão de Revisão nº 740, de 13/5/2019, unânime.
- Processo: 1.25.009.000065/2018-88, Sessão de Revisão nº 721, de 13/8/2018, unânime.

Enunciado nº 91: a falsa declaração particular de atividade rural para obtenção de benefício previdenciário, embora autorize a condenação por litigância de má-fé (sanção prevista no art. 81 do CPC), não configura ilícito penal, diante da carência de potencialidade lesiva, sendo, portanto, atípica, porque o documento, por si só, é absolutamente ineficaz para induzir ou manter em erro a autarquia previdenciária ou o Judiciário.

Aprovado na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.26.001.000182/2019-65, Sessão de Revisão nº 749, de 9/9/2019, unânime.
- Processo: DPF/CAX-00166/2017-INQ, Sessão de Revisão nº 739, de 29/4/2019, unânime.
- Processo: DPF/MBA/PA-001482016-INQ, Sessão de Revisão nº 738, de 8/4/2019, unânime.
- Processo: JF/GAR/PE-0807897-54.2018.4.05.8305, Sessão de Revisão nº 737, de 25/3/2019, unânime.
- Processo: DPF/MBA/PA-00220/2015-INQ, Sessão de Revisão nº 721, de 13/8/2018, unânime.

Enunciado nº 90: é cabível o arquivamento de investigações criminais referentes a condutas que se adêquem ao contrabando de cigarros quando a quantidade apreendida não superar 1.000 (mil) maços, seja pela diminuta reprovabilidade da conduta, seja pela necessidade de se dar efetividade à repressão ao contrabando de vulto. As eventuais reiterações serão analisadas caso a caso. Aprovado na 177ª Sessão Virtual de Coordenação, de 16/3/2020.

Enunciado nº 89: é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal do crime de racismo, previsto no art. 20, § 2º, da Lei nº 7.716/1989, e na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da qual o Brasil é signatário, se a infração penal, caracterizada pelo evidente excesso no exercício da liberdade de expressão por parte do investigado, for praticada pela rede mundial de computadores.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.00.000.024650/2019-11, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.

- Processo: DPF/DF-0525/2019-INQ, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: JF-AMR-0000415-59.2018.4.03.6134-PIMP, Sessão de Revisão nº 735, de 25/2/2019, unânime.
- Processo: JF-SJC-0000461-49.2015.4.03.6103-REPCR, Sessão de Revisão nº 728, de 12/11/2018, unânime.

Enunciado nº 88: não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal dos crimes relativos a entorpecentes, salvo se comprovada a transnacionalidade da conduta. Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.29.011.000343/2019-90, Sessão de Revisão nº 750, de 23/9/2019, unânime.
- Processo: 1.30.001.003108/2019-78, Sessão de Revisão nº 748, de 26/8/2019, unânime.
- Processo: DPF-TAB/AM-00100/2016, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.26.001.000009/2019-67, Sessão de Revisão nº 735, de 25/2/2019, unânime.
- Processo: 1.29.011.000154/2018-36, Sessão de Revisão nº 722, de 27/8/2018, unânime.

Enunciado nº 87: exceto quando comprovado dano ao serviço postal, não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal de crime praticado nas dependências de agência dos Correios contra pessoa jurídica de direito privado na condição de Banco Postal, tendo em vista que a instituição financeira, sociedade de economia mista, responsabiliza-se por eventuais perdas, danos, roubos, furtos ou destruição de bens cedidos pela empresa pública federal. Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.19.000.002280/2019-81, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.

- Processo: 1.14.002.000075/2019-48, Sessão de Revisão nº 742, de 27/5/2019, unânime.
- Processo: JF-RVE-0001470-09.2016.4.01.3503, Sessão de Revisão nº 736, de 11/3/2019, unânime.
- Processo: 1.13.000.000451/2019-51, Sessão de Revisão nº 735, de 25/2/2019, unânime.
- Processo: JF/SINOP-0001340-39.2018.4.01.3603, Sessão de Revisão nº 721, de 13/8/2019, unânime.

Enunciado nº 86: não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal dos crimes de posse, porte ou comércio, irregular ou ilegal, de arma de fogo, acessório ou munição, previstos na Lei nº 10.826/2003, salvo se, no caso, incidir hipótese específica de competência federal ou tiver conexão com crime federal.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: DPF/RO-0235/2019-INQ, Sessão de Revisão nº 748, de 26/8/2019, unânime.
- Processo: DPF/VCQ/BA-00085/2019-INQ, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: PRM-CGT-3439.2018.000039-4-INQ, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: DPF-TAB/AM-00208/2015-INQ, Sessão de Revisão nº 740, de 13/5/2019, unânime.
- Processo: 1.23.005.000311/2018-14, Sessão de Revisão nº 738, de 8/4/2019, unânime.

Enunciado nº 85: não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal do crime de injúria racial (CP, art. 140, § 3º), ainda que praticado pela rede mundial de computadores, salvo se, no caso, incidir hipótese específica de competência federal ou tiver conexão com crime federal.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.34.043.000630/2019-62, Sessão de Revisão nº 755, de 25/11/2019, unânime.
- Processo: 1.29.000.001336/2019-34, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.17.000.002685/2018-11, Sessão de Revisão nº 731, de 10/12/2018, unânime.
- Processo: 1.30.001.004696/2018-86, Sessão de Revisão nº 731, de 10/12/2018, unânime.
- Processo: 1.15.000.002857/2018-13, Sessão de Revisão nº 725, de 26/9/2018, unânime.

Enunciado nº 84: não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal dos crimes praticados exclusivamente contra o patrimônio de particular, ainda que praticado por meio da rede mundial de computadores.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.29.011.000398/2019-08, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.
- Processo: 1.22.000.003114/2019-15, Sessão de Revisão nº 755, de 25/11/2019, unânime.
- Processo: 1.30.001.004133/2019-79, Sessão de Revisão nº 755, de 25/11/2019, unânime.
- Processo: 1.18.001.000626/2019-34, Sessão de Revisão nº 753, de 21/10/2019, unânime.
- Processo: 1.32.000.000414/2019-98, Sessão de Revisão nº 750, de 23/9/2019, unânime.

Enunciado nº 83: não é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal do crime de frustração de direito assegurado por lei trabalhista, previsto no art. 203 do Código Penal, se, após diligências, restar demonstrado apenas lesão a um restrito número de trabalhadores.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.30.001.003898/2019-91, Sessão de Revisão nº 754, de 11/11/2019, unânime.
- Processo: SR/DPF/MG-02042/2018-INQ, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: SPF/BA-01120/2018, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.16.000.001514/2019-85, Sessão de Revisão nº 744, de 24/6/2019, unânime.
- Processo: 1.16.000.001870/2018-18, Sessão de Revisão nº 721, de 13/8/2018, unânime.

Enunciado nº 82: a negociação irregular de imóvel adquirido de forma lícita por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida é passível de medidas no âmbito cível a serem adotadas pelo agente financiador, inclusive a retomada do imóvel, mas, na esfera penal, restringe-se aos interesses de particulares, eventuais vítimas do crime de estelionato (CP, art. 171), não havendo lesão direta e específica a bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades que justifique a atribuição do Ministério Público Federal.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.28.000.001927/2018-68, Sessão de Revisão nº 754, de 11/11/2019, unânime.
- Processo: 1.19.005.000174/2017-51, Sessão de Revisão nº 753, de 21/10/2019, unânime.
- Processo: 1.35.000.000292/2019-28, Sessão de Revisão nº 746, de 8/7/2019, unânime.
- Processo: 1.26.005.000018/2019-18, Sessão de Revisão nº 739, de 29/4/2019, unânime.
- Processo: 1.23.000.000168/2019-83, Sessão de Revisão nº 735, de 25/2/2019, unânime.

Enunciado nº 81: a simples constatação de que o investigado realizou doação à campanha eleitoral quando estava desempregado ou era beneficiário de programa social não demonstra materialidade suficiente da prática de conduta criminosa, sobretudo se o valor doado estiver

abaixo de 10% (dez por cento) do limite de isenção do imposto de renda daquele ano ou se for doação estimável em dinheiro (cessão de bem ou serviço prestado).

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: JF/PE-0810732-64.2017.4.05.8300, Sessão de Revisão nº 749, de 9/9/2019, unânime.
- Processo: 1.15.000.001535/2018-57, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.15.000.002501/2018-80, Sessão de Revisão nº 737, de 25/3/2019, unânime.
- Processo: 1.15.000.000882/2018-62, Sessão de Revisão nº 733, de 28/1/2019, unânime.
- Processo: 1.15.000.000885/2018-04, Sessão de Revisão nº 731, de 10/12/2018, unânime.
- Processo: 1.15.000.000881/2018-18, Sessão de Revisão nº 731, de 10/12/2018, unânime.

Enunciado nº 80: a falsa declaração de endereço residencial em processo judicial ou de hipossuficiência econômica para fins de gratuidade de justiça, embora seja eticamente inapropriada e justifique a condenação por litigância de má-fé (sanção prevista no art. 81 do CPC), não configura ilícito penal, sendo, portanto, atípica, porque goza de presunção *juris tantum*, sujeita à comprovação posterior, realizada de ofício pelo magistrado ou mediante impugnação.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.34.001.009767/2018-98, de Revisão Sessão nº 738, de 8/4/2019, unânime.
- Processo: 1.29.000.003317/2018-61, de Revisão Sessão nº 730, de 26/11/2018, unânime.
- Processo: JFRS/NHM-5018857-75.2015.4.04.7100, Sessão de Revisão nº 727, de 22/10/2018, unânime.
- Processo: 1.29.000.002385/2018-11, Sessão de Revisão nº 721, de 13/8/2018, unânime.

Processo: 1.29.000.000669/2018-65, de Revisão Sessão nº 713, de 23/4/2018, unânime.

Enunciado nº 79: considerando os efeitos da Súmula Vinculante nº 24 do STF, em regra, o oferecimento de denúncia por crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990, art. 1º, incisos I a IV), de apropriação indébita previdenciária (CP, art. 168-A) ou de sonegação de contribuição previdenciária (CP, art. 337-A) depende do término do procedimento administrativo e da consequente constituição definitiva do crédito tributário, indispensável condição de procedibilidade.

Reeditado na 177ª Sessão Virtual de Coordenação, de 16/3/2020.

Veja também o Enunciado nº 63: a sentença trabalhista transitada em julgado, condenatória ou homologatória de acordo, após sua liquidação, constitui definitivamente o crédito tributário.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.34.006.000186/2019-21, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.
- Processo: 1.29.002.000221/2019-11, Sessão de Revisão nº 753, de 21/10/2019, unânime.
- Processo: 1.22.012.000144/2019-22, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.24.002.000049/2018-92, Sessão de Revisão nº 740, de 13/5/2019, unânime.
- Processo: 1.34.021.000092/2017-01, Sessão de Revisão nº 740, de 13/5/2019, unânime.
- Processo: 1.22.024.000191/2018-56, Sessão de Revisão nº 734, de 11/2/2019, unânime.
- Processo: JF-PPR-0008409-54.2011.4.03.6112-INQ, Sessão de Revisão nº 725, de 26/9/2018, unânime.
- Processo: 1.30.001.002476/2019-07, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.33.000.001654/2019-72, Sessão de Revisão nº 749, de 9/9/2019, unânime.

Enunciado nº 78: não configura o crime de falso testemunho (CP, art. 342) o depoimento contrário às demais provas constantes no processo quando não for verificada a potencialidade

lesiva nas declarações prestadas pela testemunha, em razão (a) da evidente ausência de dolo do investigado: (b) da desconsideração do depoimento pelo Juízo: (c) da sentença ter como fundamentos outros elementos de prova existentes nos autos ou (d) da aplicação de multa pelo Juízo à testemunha, sendo nessa última hipótese, medida suficiente à retribuição e à prevenção da conduta praticada.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.18.000.002770/2019-15, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.
- Processo: PRM/JAL-3427.2019.000079-0-INQ, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.
- Processo: SRPF-AP-00070/2018-INQ, Sessão de Revisão nº 753, de 21/10/2019, unânime.
- Processo: SPF/RR-0417/2017-INQ, Sessão de Revisão nº 759, de 27/1/2020, unânime.
- Processo: JF-RJ-2016.51.01.509855-7-INQ, Sessão de Revisão nº 744, de 24/6/2019, unânime.

Enunciado nº 77: é cabível o arquivamento de procedimento investigatório em relação ao crime de estelionato em detrimento da União, cometido mediante o recebimento indevido de benefício assistencial, quando (a) não haja elementos que possam afastar a presunção de miserabilidade, ainda que a renda familiar per capita supere o limite legal ou (b) não houver comprovação de prestação de informações falsas no momento do requerimento do benefício. Redação alterada na 179ª Sessão Virtual de Coordenação, de 27/4/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.28.000.000839/2019-20, Sessão de Revisão nº 753, de 21/10/2019, unânime.
- Processo: 1.15.000.001842/2019-19, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.25.008.000765/2018-82, Sessão de Revisão nº 734, de 11/2/2019, unânime.
- Processo: 1.25.008.000358/2018-75, Sessão de Revisão nº 722 de 27/8/2018, unânime.

Enunciado n° 76: o exercício de atividade remunerada por beneficiário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, não configura, por si só, a prática do crime de estelionato previdenciário (art. 171, § 3º, CP), sendo necessário para tanto a demonstração de fraude na concessão do benefício.

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.14.003.000282/2019-92, Sessão de Revisão n° 759, de 27/1/2020, unânime.
- Processo: 1.25.008.000513/2019-34, Sessão de Revisão n° 755, de 25/11/2019, unânime.
- Processo: 1.11.000.000498/2019-90, Sessão de Revisão n° 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: JF/PR/GUAI-5004307-65.2017.4.04.7016, Sessão de Revisão n° 746, de 8/7/2019, unânime.
- Processo: JF/PR/GUAI-5000777-79.2019.4.04.7017, Sessão de Revisão n° 743, de 10/6/2019, unânime.

Enunciado n° 75: não configura a prática do crime de desobediência (CP, art. 330) o descumprimento de ordem judicial de penhora de parte do faturamento de sociedade empresária executada. A conduta constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, ao qual é cominada multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (CPC, art. 774).

Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.25.008.000277/2019-56, Sessão de Revisão n° 758, de 16/12/2019, unânime.
- Processo: JF/PR/LON-5010131-79.2019.4.04.7001, Sessão de Revisão n° 743, de 10/6/2019, unânime.
- Processo: 1.22.020.000047/2019-31, Sessão de Revisão n° 738, de 8/4/2019, unânime.

- Processo: JF/PR/LON-5009200-13.2018.4.04.7001, Sessão de Revisão nº 725, de 26/9/2018, unânime.
- Processo: JF/PR/LON-5006030-33.2018.4.04.7001, Sessão de Revisão nº 719, de 9/7/2018, unânime.

Enunciado nº 74: a importação de mercadorias permitidas dentro dos limites das cotas de isenção fixadas pela Receita Federal, mas, em desacordo com os critérios quantitativos e temporais preestabelecidos, consiste em infração administrativa, atípica na esfera criminal, sendo irrelevante a existência de reiterações no crime de descaminho. Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.15.000.002299/2019-77, Sessão de Revisão nº 750, de 23/9/2019, unânime.
- Processo: JF/PR/GUAI-5001402-16.2019.4.04.7017, Sessão de Revisão nº 749, de 9/9/2019, unânime.
- Processo: 1.29.009.000146/2019-10, Sessão de Revisão nº 735, de 25/2/2019, unânime.
- Processo: 1.29.011.000270/2018-55, Sessão de Revisão nº 733, de 28/1/2019, unânime.
- Processo: 1.29.009.000436/2018-82, Sessão de Revisão nº 727, de 22/10/2018, unânime.

Enunciado nº 73: o Serviço de Radiodifusão Comunitária operado em baixa potência e cobertura restrita, ou seja, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros, destinado ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila, sem a efetiva demonstração de prejuízo aos meios de telecomunicações regulares, denota a insignificância de seu potencial lesivo, o que torna a conduta penalmente atípica. Aprovado na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: JF/CE-0809095-62.2018.4.05.8100-PIC-MP, Sessão de Revisão nº 758, de 16/12/2019, unânime.

- Processo: JF/MOC-0001929-64.2019.4.01.3807-INO, Sessão de Revisão n° 758, de 16/12/2019, unânime.
- Processo: 1.11.000.000796/2019-80, Sessão de Revisão n° 751, de 7/10/2019, unânime.
- Processo: 1.24.000.000440/2019-98, Sessão de Revisão n° 739, de 29/4/2019, unânime.
- Processo: 1.14.008.000166/2018-42, Sessão de Revisão n° 722, de 27/8/2018, unânime.

Enunciado n° 71: é cabível o arquivamento de investigação criminal quando, após a colheita de provas, não restarem evidenciados elementos suficientes da autoria delitiva, situação demonstrada com a reunião das seguintes condições: inexistência de suspeitos, de testemunha, de elementos técnicos formadores de convicção (fragmentos papiloscópicos, imagens, vestígios biológicos etc.) e de outras diligências capazes de modificar o panorama probatório atual. Redação alterada na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

Processo: 1.30.020.000340/2019-26, Sessão de Revisão n° 755, de 25/11/2019, unânime.

Processo: 00521/2014 DPF/AM, Sessão de Revisão n° 755, de 25/11/2019, unânime.

Processo: 1.14.003.000179/2019-42, Sessão de Revisão n° 750, de 23/9/2019, unânime.

Processo: DPF/ROO-00039/2019, Sessão de Revisão n° 753, de 21/10/2019, unânime.

Processo: 0800450-30.2018.4.05.8300, Sessão de Revisão n° 748, de 26/8/2019, unânime.

Enunciado n° 66: é de atribuição do Ministério Público Federal a persecução penal de conduta perpetrada em desfavor de interesse de sistema próprio de previdência de servidores estaduais e municipais, isso porque as unidades gestoras dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e de seus respectivos fundos, constituídas com personalidade jurídica, podem ser equiparadas à instituição financeira, porquanto arrecadam, administram e investem recursos no mercado financeiro, os quais são destinados à concretização do direito constitucionalmente assegurado à previdência social para os servidores públicos, e, havendo

irregularidades, os gestores poderão responder por eventual prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

Redação alterada na 176ª Sessão de Coordenação, de 10/2/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: JF/GOI/PE-0000242-66.2015.4.05.8306, 754ª Sessão de Revisão, de 11/11/2019, unânime.
- Processo: 1.14.002.000176/2019-19, Sessão de Revisão nº 750, de 23/9/2019, unânime.
- Processo: 1.30.017.000313/2019-11, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.
- Processo: 1.00.000.000631/2019-91, Sessão de Revisão nº 747, de 12/8/2019, unânime.

Enunciado nº 56: a persecução penal nos casos de tráfico internacional de entorpecentes por via postal é da atribuição de membro do Ministério Público Federal oficiante no local do destino da mercadoria (domicílio do investigado), no caso de ingresso do entorpecente no país, ou onde a droga é postada, no caso de entorpecente remetido com destino ao exterior.

Redação alterada na 188ª Sessão de Coordenação, de 28/9/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Orientação nº 41, consoante deliberado na 187ª Sessão Virtual de Coordenação, de 31/8/2020.
- Processo nº 1.25.000.001752/2020-15, 779ª Sessão de Revisão, de 8/9/2020, unânime.
- Processo nº 1.25.000.001816/2020-88, 781ª Sessão de Revisão, de 21/9/2020, unânime.
- Processo nº JF/PR/CUR-5028367-82.2019.4.04.7000-IP, 781ª Sessão de Revisão, de 21/9/2020, unânime.
- Processo nº JFRS/CAX-5006744-92.2020.4.04.7107-INQ, 781ª Sessão de Revisão, de 21/9/2020, unânime.

Enunciado nº 08: se o apelante optar por oferecer as razões na superior instância (CPP, art. 600, § 4º), as contrarrazões a cargo do Ministério Público Federal serão oferecidas por membro da Instituição com atribuições próprias ao 2º grau (Procurador Regional da República). Reeditado na 177ª Sessão Virtual de Coordenação, de 16/3/2020.

PRECEDENTES 2ª CCR:

- Processo: 1.00.000.022343/2019-98, 758ª Sessão de Revisão, de 16/12/2019.
- Processo: 1.00.000.020900/2019-36, 755ª Sessão de Revisão, de 25/11/2019.
- Processo: TRF3-ACR-0008967-81.2009.4.03.6181, Sessão nº 715, de 21/5/2018, unânime.
- Processo: 1.00.000.000388/2018/21, 708ª Sessão de Revisão, de 12/3/2018.

CIMPF: Processo: 1.21.002.000185/2018-94, 6ª Sessão Ordinária, realizada em 14/8/2019.

As íntegras de todos os enunciados da Câmara podem ser acessadas em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/enunciados>.

2.8.2 Orientações

Orientação nº 43: orienta sobre a necessidade de pedido expresso de conversão do flagrante em prisão preventiva.

Orientação nº 42: recebimento indevido do auxílio emergencial, criado como medida excepcional de proteção social para o período da pandemia da covid-19.

Orientação nº 41: orienta pela atribuição do local do destino da mercadoria (domicílio do investigado) quando se tratar de importação irregular de substância controlada (medicamentos) e em casos de tráfico internacional de drogas, por via postal ou resultante de comércio eletrônico.

Orientação nº 40: orienta sobre os Acordos de Não Persecução Penal feitos de forma virtual.

Orientação n° 39: orienta sobre a aplicação da Lei n° 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) no âmbito do Ministério Público Federal.

Orientação Conjunta n° 1/2020 – 2ª, 4ª e 5ª CCRs – COVID-19: providências para mitigação de danos e proteção às populações mais vulneráveis.

Orientação Conjunta n° 03/2018 – 2ª, 4ª e 5ª CCRs – Acordos de não persecução penal: revisada e ampliada a partir da edição da Lei n° 13.964/2019, em 12 de março de 2020.

As íntegras dessas e de todas as orientações da Câmara podem ser acessadas em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/orientacoes>.

2.9 Notas Técnicas e Notas Públicas

A partir do trâmite de proposições legislativas tendentes a introduzir modificações na legislação penal e processual, somadas à conveniência do exame de temas correlatos, em 2020, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão expediu as seguintes Notas Técnicas:

Nota Técnica 2ª CCR n° 06/2020 – Convenção de Budapeste: MPF ser designado como autoridade central: NT do Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF sobre a necessidade e conveniência de o Ministério Público Federal ser designado Autoridade Central e Ponto de Contato da Rede 24x7 para a Convenção de Budapeste sobre Crimes Cibernéticos do Conselho da Europa – ETS 185.

Nota Técnica 2ª CCR n° 05/2020 – Convenção sobre Crime Cibernético – Budapeste: Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (Gacc/2ª CCR) Urgência para apreciação da Mensagem n° 412, de 2020, de autoria do Poder Executivo – “Texto da Convenção sobre o Crime Cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001, com fins de adesão brasileira ao instrumento” e de sua conversão em Decreto Legislativo, para que venha a fazer parte do ordenamento jurídico.

Nota Técnica 2ª CCR n° 04/2020 – Fake News: sugestões ao Projeto de Lei n° 2.630/2020

Nota Técnica 2ª CCR n° 03/2020: complemento da NT n° 02/2020 – Projeto de Lei n° 2.630/2020

Nota Técnica 2ª CCR nº 02/2020 – Projeto de Lei nº 2.630/2020: o Projeto de Lei nº 2.630/2020 propõe acréscimos e alterações em diversos diplomas legais, com a possibilidade de afetar inúmeras relações jurídicas e condutas que ocorrem na rede mundial de computadores, e refletir em ramos diversos do Direito, como eleitoral, civil e penal.

Diante da magnitude das alterações que se propõe e ao pouco tempo que o projeto foi posto em debate na sociedade, entende-se que este deva ser analisado com cautela.

A presente Nota traz uma breve análise de diversos dispositivos do Projeto que, no entender do Ministério Público Federal (2ª Câmara de Coordenação e Revisão – temática criminal), devem ser excluídos e/ou alterados para melhor harmonização com a legislação interna e internacional vigentes. Além disso, para melhor sistematização da proposta de acréscimos e alterações legislativas no âmbito criminal e eleitoral, a presente Nota traz sugestão de inclusão de dispositivos criminais e eleitorais ao presente Projeto.

Nota Técnica 2ª CCR nº 01/2020 – Sugestão de veto ao art. 29 do PLV nº 02/2020: o PLV nº 02/2020 oriundo da Medida Provisória nº 899/2019 (MP do Contribuinte Legal), que estabelece os requisitos e as condições para que a União e os devedores ou as partes adversas realizem transação, nas modalidades que especifica, que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional. Emenda aglutinativa, aprovada na Câmara dos Deputados, na Medida Provisória nº 899/2019, que extingue o voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Tema absolutamente estranho ao texto original. Sugestão de veto ao art. 29 do PLV nº 02/2020, que institui o fim do voto de qualidade em caso de empate ocorrido em julgamentos no Carf.

Nota Técnica Conjunta PFDC & Câmara Criminal – Epidemia covid-19 e PLS (Substitutivo) nº 1179/20: manutenção do prazo de entrada em vigor da LGPD (ressalvadas as sanções administrativas) – PLS (Substitutivo) nº 1179/2020, trata do Regime Jurídico Emergencial e transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia da doença causada pelo coronavírus (covid-19). Art. 25 do PLS ajustado, este adia a *vacatio legis* da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados até 1º de janeiro de 2021, com a ressalva de que os artigos relativos às sanções só entrarão em vigor em agosto de 2021.

Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 – 2ª e 7ª CCRs: Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização

de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm) e define crimes, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos das Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 – 2ª, 4ª, 5ª e 6ª CCRs: análise da MP nº 910 – Regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União.

Nota Técnica nº 01/2020/Sejud – Lei nº 13.964/2019: medidas para atualização de procedimentos internos.

Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 – 2ª e 7ª CCRs: diretrizes para participação da PRF em operações conjuntas.

As íntegras dessas e de todas as outras Notas Técnicas da 2ª Câmara podem ser acessadas em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas>.

2.10 Comissões, Grupos de Apoio, Grupos de Trabalho e Forças-Tarefa

2.10.1 GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal

Esse grupo, de grande contribuição à reflexão sobre temas estratégicos criminais, foi constituído em 27 de maio de 2014 no âmbito da 2ª Câmara, por meio da Portaria nº 137. O grupo já atuou de forma conjunta com a 5ª CCR por meio da Portaria Conjunta nº 4, de 19 de agosto de 2016, complementada pela Portaria nº 6, de 20 de setembro de 2016, que nomeou novos membros. Após, a Portaria nº 4, de 26 de março de 2018, e a Portaria nº 01, de 27 de março de 2019, modificaram sua composição.

Em 2020, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria nº 06, de 4 de maio de 2020. Integram o GT os seguintes membros: Fernando Machiavelli Pacheco – PRM-Lajeado/RS (coordenador), Alexandre Ismail Miguel – PR/RR, Armando César Marques de Castro – PR/AM, Carlos Fernando Mazzoco – PR/ES, João Raphael Lima – PRM-Guarabira/PB, Julia Rossi de Carvalho Sponchiado – PRM-Tefé/AM, Leandro Musa de Almeida – PRM-Sinop/MT, Lígia

Cireno Teobaldo – PR/AP, Márcia Noll Barboza – PRR 1ª Região e Samir Nacheff – PRM-Feira de Santana/BA.

O GT, entre os assuntos relacionados ao aprimoramento da eficiência da persecução penal, tem como objetivo apoiar a 2ª Câmara no encaminhamento de diversos projetos, entre os quais, no ano de 2020:

- a) a elaboração da minuta da Orientação nº 39/2020, que versa sobre a aplicação da Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) no âmbito do Ministério Público Federal;
- b) a elaboração da minuta de revisão e atualização da Orientação Conjunta nº 3/2018, sobre Acordos de Não Persecução Penal;
- c) a elaboração da minuta de Orientação nº 40/2020, sobre os Acordos de Não Persecução Penal feitos de forma virtual;
- d) a elaboração da minuta da Orientação nº 42/2020, acerca do recebimento indevido do auxílio emergencial, criado como medida excepcional de proteção social para o período da pandemia da covid-19;
- e) a elaboração da minuta de revisão e atualização da Orientação nº 42/2020, acerca do recebimento indevido do auxílio emergencial, criado como medida excepcional de proteção social para o período da pandemia da covid-19;
- f) a elaboração e participação da Estratégia Integrada contra as Fraudes no Auxílio Emergencial (Eifae) articulada pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Polícia Federal (PF), com participação do Ministério da Cidadania, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) a solicitação de criação de mecanismos de pesquisa de jurisprudência das Câmaras de Coordenação e Revisão, perante a Secretaria de Tecnologia da Informação da PGR, com padronização do formato dos respectivos votos e acórdãos;
- h) a realização de propostas de alteração no anteprojeto de resolução modificativa da Resolução nº 210/2020 (PGEA nº 1.00.001.000212/2018-69), que disciplina as Notícias de Fato e os Procedimentos de Investigação Criminal no âmbito do MPF;

- i) a atuação perante a Receita Federal do Brasil, em conjunto com o Grupo de Apoio sobre Lavagem de Dinheiro, para definir formas de comunicação dos ilícitos tributários objeto da Operação Fonte Não Pagadora, realizada pela autoridade fiscal.

Outro foco da atuação do GT, em 2020, foi o tratamento de demandas havidas junto à 2ª CCR, em temáticas que envolvem utilidade, eficiência e efetividade na persecução penal, mediante debates entre os membros do grupo e deliberação sobre sugestões de encaminhamentos, submetidas àquele Colegiado.

Para o ano de 2021, o GT dará continuidade aos trabalhos de elaboração de minutas de orientações e aos projetos ainda pendentes de finalização, como a Eifae, bem como iniciará debates sobre propostas de melhora nas representações fiscais para fins penais, a serem levadas à Receita Federal do Brasil, entre outras estratégias interinstitucionais para aprimoramento da persecução penal.

O GT ainda se dedicará a debater os Acordos de Não Persecução Penal, colhendo experiências e boas práticas na sua realização, visando ao aprimoramento das estratégias consensuais de resolução de conflitos.

2.10.2 Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias

Em 2020, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 06, de 13 de agosto de 2019 e Portaria 2ª Câmara nº 10 de 21 de outubro de 2020. Integraram o GT na primeira formação os seguintes membros: Andrea Walmsley Soares Carneiro; Bernardo Meyer Cabral Machado; Fernando Rocha de Andrade; Igor da Silva Spindola; Marília Melo de Figueiredo; Marília Siqueira da Costa; Meliza Alves Barbosa Pessoa; Oliveiros Guanais de Aguiar Filho; Patrícia Muxfeldt; Renata Muniz Evangelista Jurema e Rodolfo Soares Ribeiro Lopes. Na última configuração, passaram a integrar o grupo os seguintes membros: Andrea Walmsley Soares Carneiro (coordenadora), Bernardo Meyer Cabral Machado, Felipe Ramon da Silva Froes, Fernando Rocha de Andrade e Renata Muniz Evangelista Jurema.

De acordo com reunião realizada em 2019, o grupo tratou temas relacionados a:

- Sugestões da Mesa sobre Fraudes Previdenciárias propostas na Reunião de Trabalho da 2ª CCR 2019. Possibilidade de Inclusão no plano de atuação do GT Fraudes Previdenciárias

rias do acompanhamento das medidas em curso no Ministério da Economia e na Caixa Econômica Federal para eliminação das vulnerabilidades existentes na gestão do benefício Seguro-Desemprego, as quais impossibilitam investigações criminais e estimulam crimes de estelionato. Ofício nº 3313/2019 PR-GO-00031855/2019 – Dr. Marcello Santiago Wolff – PR/GO.

- Solicitação de análise de iniciativas para verificar a possibilidade de articulação interinstitucional visando à disseminação e institucionalização das práticas pelo INSS, Ministério da Saúde e por eventuais outros órgãos, de forma a cumprir a agenda de iniciativas definidas pelo Grupo de Trabalho de Fraudes Previdenciárias com o escopo preventivo ao aumento do número de fraudes previdenciárias por meio de saques pós-óbito. Iniciativas apresentadas no Ofício nº 574/2019 PRM-CXI-MA-00002528/2019 – Marília Melo de Figueiredo – PRM-Caxias/MA.

- Interlocução da 2ª CCR e do INSS com as Procuradorias-Gerais de Justiça nos estados, a fim de instaurar inquéritos civis nas Promotorias, com o objetivo de verificar o incremento de sub-registro de óbitos, em razão da alteração do art. 77, da Lei nº 6.015/1973. Proposta encaminhada pelo Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley – Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

- Análise da aplicação do acordo de não persecução às situações de estelionato previdenciário. Implementação dos BIs por meio de projetos-piloto.

- Coordenação e Organização do 7º volume da Coletânea de Artigos da 2ª CCR – *Inovações da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.*

2.10.3 GT sobre Justiça de Transição

Em 2020, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 08, de 21 de agosto de 2019. Integraram o GT os seguintes membros: Ana Letícia Absy; Carolina de Gusmão Furtado; Ivan Cláudio Marx; Lilian Miranda Machado; Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandez; Marlon Alberto Weichert; Sérgio Gardenghi Suiama; Tiago Modesto Rabelo; Ubiratan Cazetta e Vanessa Seguezzi.

2.10.4 Grupo de Trabalho Intercameral sobre Colaboração Premiada

As 2ª, 4ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no art. 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 criaram e designaram os integrantes do Grupo Intercameral de Colaboração Premiada, por meio da Portaria Conjunta nº 1, de 10 de janeiro de 2020.

Foram indicados para a composição do grupo os seguintes integrantes: Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira, Andrey Borges de Mendonça, Ângelo Augusto Costa, Antônio do Passo Cabral, Cibele Benevides Guedes da Fonseca, Daniel Cesar Azeredo Avelino, Helio Telho Corrêa Filho, Isac Barcelos Pereira Souza, Januário Paludo, João Francisco Bezerra de Carvalho, Luana Vargas Macedo, Marcelo da Mota, Marcelo Ribeiro de Oliveira, Marcio Schusterschitz da Silva Araujo, Marco Otávio Almeida Mazzoni, Maurício Gotardo Gerum, Paulo Roberto Galvão de Carvalho, Pedro Antônio de Oliveira Machado, Rodrigo Telles de Souza, Samantha Chantal Dobrowolski, Sílvio Pettengill Neto, Thiago Pinheiro Correa e Vladimir Barros Aras.

2.10.5 Grupo de Trabalho Intercameral sobre Medidas Cautelares Reais

As 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no art. 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, aprovaram novo mandato e designações para atuação no Grupo de Trabalho sobre Medidas Cautelares Reais.

Em 2020, o GT atuou por meio de designação na Portaria Conjunta nº 2, de 14 de janeiro de 2020. Integraram os grupos os seguintes membros: Alessandro José Fernandes de Oliveira, Marco Aurélio Alves Adão, Patrícia Maria Nunez Weber, Raquel Cristina Rezende Silvestre, Roberto Moreira de Almeida, Rodrigo Leite Prado, Tiago Misael de Jesus Martins e Henrique de Sá Valadão Lopes.

O grupo participou de análises e discussões para atualização do *Roteiro de Atuação sobre Persecução Patrimonial e Administração de Bens*.

2.10.6 Grupo de Trabalho Intercameral Agroecologia

O Grupo de Trabalho Intercameral Agroecologia foi instituído pela 4ª CCR, por meio da Portaria 4ª CCR nº 06, de 4 de maio de 2007, com o objetivo de proporcionar discussões e articulação com Ministério Público, CTNBio, Instituto Nacional de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e demais órgãos integrantes do Sistema de Biossegurança para tomada de decisões e geração de procedimentos tendentes à realização dos objetivos constitucionais e legais afetos à questão de biossegurança de OGM, seus derivados e sua correlação com o uso de agrotóxicos.

Integram o GT os seguintes membros: Fernando Merloto Soave – procurador da República (6ª CCR) – coordenador, Ana Paula Carvalho de Medeiros – procuradora da República (4ª CCR) – coordenadora-substituta, Daniel Luis Dalberto – procurador da República (4ª CCR) – coordenador-substituto, Fátima Aparecida de Souza Borghi – procuradora regional da República (4ª CCR), Filipe Andrios Brasil Siviero – procurador da República (2ª CCR), Júlio José Araújo Júnior – procurador da República (PFDC), Marco Antônio Delfino de Almeida – procurador da República (4ª CCR), Rafael da Silva Rocha – procurador da República (4ª CCR), Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro – procuradora da República (6ª CCR) e Wilson Rocha de Almeida Neto – procurador da República (4ª CCR).

No último ano, o GT entregou os seguintes produtos:

- I) Proposta de Nota Técnica sobre os serviços de inspeção sanitária incidentes sobre a comercialização e o consumo de alimentos produzidos pelos povos e pelas comunidades tradicionais.
- II) Proposta de Nota Técnica posicionando-se contrariamente à prorrogação da produção, da comercialização e do uso do Herbicida Paraquate sem os estudos científicos, previstos na própria RDC nº 177/2017, a partir da qual a 4ª CCR expediu o Ofício nº 560/2020 – 4ª CCR.
- III) Acompanhamento dos desdobramentos da Ação Civil Pública nº 5000960-81.2020.4.03.600.
- IV) Participação na reunião realizada pela 6ª CCR, em 10/11/2020, com o objetivo de discutir políticas públicas de garantia à segurança alimentar de povos indígenas e comunidades tradicionais no Brasil (Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR e a Lei nº 14.021/2020 (art. 10), bem como os mecanismos de execução e ampliação nacional).

2.10.7 Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas (Gacec-Trap)

Esse grupo foi criado inicialmente por meio da Portaria 2ª Câmara nº 56, de 6 de novembro de 2012 sob o formato de grupo de trabalho. Depois, por meio da Portaria 2ª Câmara nº 214, de 18 de agosto de 2016, o Grupo incorporou a atuação na temática "Tráfico de Pessoas", conferindo-lhe também a coordenação dos trabalhos do Grupo de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, passando a atuar como Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas.

Em 2020, as atividades do grupo foram prorrogadas por meio da Portaria 2ª Câmara nº 07, de 1º de setembro de 2020 e os membros foram designados pelo procurador-geral da República a partir de deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal, mediante Portaria PGR/MPF nº 904, de 29 de outubro de 2020.

Em 2020, atuaram no grupo os procuradores regionais da República Adriana Scordamaglia Fernandes, João Francisco Bezerra de Carvalho, Rosane Cima Campiotto e Stella Fátima Scampini, Marcus Vinicius Aguiar Macedo e Rogerio Jose Bento Soares do Nascimento, os procuradores da República Alexandre Assunção e Silva, Edmilson da Costa Barreiros Junior, Gustavo Nogami, Juliana de Azevedo Santa Rosa Camara, Leonardo Gonçalves Juzinskas, Marcio Andrade torres, Paulo Henrique Ferreira Brito, Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Renan Paes Felix, Samir Cabus Nacheff Junior e Thales Cavalcanti Coelho.

Entre as atividades do grupo nesse ano estão: participação em cinco operações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, sendo que em duas delas houve resgate de trabalhadores em condição análoga à de escravo e representação do MPF em conselhos relacionados ao tema, a exemplo da Conatetrap e Conatrae.

2.10.8 Grupo de Apoio sobre Lavagem de Dinheiro, Crimes Fiscais e Investigação Financeira e Crimes do Sistema Financeiro (Gald/CFIF/CSF)

O grupo atua em temas relacionados a lavagem de dinheiro, crimes tributários e fiscais e, em 2018, foi acrescida a temática relativa aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

A atuação nesse último ano ocorreu conforme designação da Portaria 2ª Câmara nº 8, de 1º de setembro de 2020. Atuaram sob essa designação o procurador regional da República José Robalinho Cavalcanti e os procuradores da República Alexandre Ismail Miguel, Andrea Walmsley Soares Carneiro, Bernardo Meyer Machado, Hayssa Kyrie Medeiros Jardim, Henrique de Sá Valadão Lopes (coordenador), Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Marcelo Ribeiro de Oliveira, Pedro Melo Pouchain Ribeiro, Thales Cavalcanti Coelho e Tiago Misael de Jesus Martins.

Dentre as atividades do grupo, destacam-se a atuação em ações da Enccla 2020 e a Análise de proposta de resolução do Conselho da Justiça Federal que "estabelece diretrizes para membros do Poder Judiciário no que concerne ao tratamento de apreensões de criptoativos em sede de processos e procedimentos de investigação criminal", relativamente ao Ofício nº 0133930/CJF (PGR-00261051/2020).

Em 2020, também houve participação do grupo, por meio do coordenador, em duas reuniões ocorridas em 30 de novembro de 2020 e 11 de dezembro de 2020, com representantes da Receita Federal do Brasil (RFB) para tratarem de Representações Fiscais para Fins Penais, decorrentes da Operação Fonte Não Pagadora.

2.10.9 Grupo de Apoio sobre Crimes nas Regiões de Fronteiras (Gafron)

Em 2020, o grupo atuou com base na designação da Portaria nº 19, de 12 de dezembro de 2018, conforme distribuição dos integrantes a seguir: NORTE 1 (Amapá, Pará e Roraima): Meliza Alves Barbosa Pessoa e Pablo Luz de Beltrand; NORTE 2 (Amazonas, Acre e Rondônia): Julia Rossi de Carvalho Sponchiado e Vitor Hugo Caldeira Teodoro; CENTRO-SUL (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná): Eduardo Rodrigues Gonçalves, Hayssa Kyrie Medeiros Jardim, José Leonardo Lussani da Silva, Juliano Baggio Gasperin, Maria Olívia Pessoni Junqueira, Ricardo Pael Ardenghi (coordenador); PORTOS E AEROPORTOS: Fernando José Aguiar de Oliveiros, Marcelo Godoy, Paulo Roberto Sampaio Santiago; SUL (Santa Catarina e Rio Grande do Sul): Cláudio Dutra Fontella, Ivan Cláudio Garcia Marx.

Nesse ano o grupo atuou na representação do MPF no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, na análise de comunicados do MRE a respeito da atualização da Estratégia Hemisfé-

rica sobre Drogas e do Plano de Ação sobre Drogas 2021-2025 da Cicad (PGR-00298497/2020) e em participação, como ouvinte, de reunião do Comitê de Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

2.10.10 Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri (GATJ)

A criação do Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri foi aprovada na 104ª Sessão de Coordenação da 2ª CCR, em 26 de outubro de 2015, e implementada por meio da Portaria PGR/MPF nº 180, de 16 de março de 2016, para atuação por um período de um ano. O grupo tem por finalidade auxiliar, mediante indicação da 2ª Câmara, considerando a portaria de designação do procurador-geral da República, na atuação perante o Tribunal do Júri, em conjunto e a pedido do procurador natural do feito, nos casos de alta complexidade e atuação especializada.

Em 2020, o grupo atuou por meio da Portaria PGR/MPF nº 603, de 12 de julho de 2019 e da Portaria PGR/MPF nº 700, de 12 de agosto de 2020, que prorrogaram as atividades do grupo e designaram os integrantes. Atuaram no grupo os seguintes membros: Aldirla Pereira de Albuquerque; Alexandre Schneider; Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior; Armando César Marques de Castro; Bruno Costa Magalhães; Bruno Silva Domingos; Edmilson da Costa Barreiros Júnior; Fabrício Carrer; Fernando José Aguiar de Oliveira; Gustavo Torres Soares (coordenador); Henrique Hahn Martins de Menezes; Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara; Rafael Paula Parreira Costa; Ricardo Pael Ardenghi; Samir Cabus Nachef Júnior; Roberto Moreira de Almeida e Vladimir Barros Aras, que atuou até a última prorrogação do grupo.

Entre as atividades do grupo estão:

- Atuação em Sessão de tribunal do júri federal em Maringá, PR, no âmbito dos Autos Judiciais nº 5001448-28.2011.4.04.7003/PR, que contou com a participação dos procuradores da República Fabrício Carrer, Rafael Parreira e Gustavo Soares.

Partes: MPF X Marcos Oliveras Gottlieb, Moacyr Macedo Maurício e Fernando Ranea Costa.
Imputações: homicídio triplamente qualificado e falsidade ideológica.

Data da sessão: entre 3 e 8 de março de 2020.

Resultado: conselho de sentença prematuramente dissolvido, no sexto dia dos trabalhos, porque uma jurada adoeceu abrupta e imprevisivelmente.

· Atuação nos Autos Judiciais nº 1017100-40.2020.4.01.3700, em trâmite em São Luís, MA, 1ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Maranhão, pelo procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior.

Partes: MPF X Antonio Coelho e Raimundo de Sousa.

Assunto: Homicídio qualificado.

A denúncia foi assinada conjuntamente e por Talita de Oliveira Sombra, procuradora natural.

· Participação no IV Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri, realizado nos dias 1º e 2 de outubro de 2020, com apresentação pelo procurador da República Rafael Paula Parreira Costa do tema Júris socialmente sensíveis: Atuação do Ministério Público.

2.10.11 Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (Gacc)

Em 2020, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 04, de 4 de abril de 2019. Integraram o GA a procuradora regional da República Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira, o procurador regional da República Vladimir Barros Aras e os(as) procuradores(as) da República: Adriano Barros Fernandes; Anamara Osório Silva; Fernanda Teixeira Souza Domingos; Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira; George Neves Lodder; Guilherme Guedes Raposo, Jaqueline Ana Buffon; Priscila Costa Schreiner Röder; Rodrigo Leite Prado e Tiago Misael de Jesus Martins.

A atuação do GT em 2020 foi principalmente voltada para dar apoio aos colegas que se viram surpreendidos com o aumento exponencial dos delitos praticados em meio cibernético, devido à pandemia da covid-19, que levou a população à mudança obrigatória de seus hábitos, passando a depender dos recursos tecnológicos para praticamente todas as atividades do dia a dia.

Desde o incremento do teletrabalho, com a utilização a partir da residência de equipamentos digitais nem sempre protegidos devidamente, das reuniões e aulas on-line por meio de plataformas digitais até a divulgação de desinformação em relação à doença e de estelionatários se aproveitando do desespero das pessoas para obter vantagens indevidas, anunciando falsos insumos, como máscaras e álcool em gel inexistentes, e mesmo as fraudes ocorridas no sistema para recebimento do auxílio emergencial.

Assim, um dos produtos desenvolvidos pelo Gacc em tempo recorde foi um guia sobre investigação e desinformação em tempos de covid-19, para auxiliar os colegas de forma bem prática

e rápida a obter, preservar e utilizar a prova eletrônica na investigação e persecução penal de todos esses delitos praticados em meio eletrônico.

Além disso, destacam-se as inúmeras reuniões do Gacc, e também com o Gabinete Integrado Câmara-Senado, para elaborar notas técnicas comentando e sugerindo redação para o PL das *Fake News*, ainda em discussão, mas que visa disciplinar esse ambiente de desinformação que floresceu devido à intensificação do uso das redes desde os períodos eleitorais e com a pandemia da covid-19.

A Nota Técnica para a entrada em vigor imediata da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), já em agosto de 2020, com a postergação das sanções para 2021, também foi um ponto alto da atuação do Gacc, inclusive, tendo sido o entendimento defendido na Nota, que prevaleceu no Congresso Nacional.

Destaca-se ainda a participação ativa do Gacc com a SCI e o MRE nos foros internacionais notadamente na ONU, no Grupo de Experts em Crimes Cibernéticos, tanto nas discussões sobre uma convenção global sobre crimes cibernéticos como nos debates para aperfeiçoamento do *Manual de Cooperação Internacional para Obtenção das Provas Eletrônicas a partir de provedores estrangeiros*.

Salienta-se a participação do Gacc, com mais evidência e intensidade, nas plenárias de discussão sobre o *Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste*, para o qual o Brasil foi convidado a aderir em dezembro de 2019, após anos de intenso trabalho do Gacc com o apoio da 2ª CCR e da SCI. Passamos a participar das discussões com reuniões a cada dois meses com vistas a concluir a redação do *Protocolo Adicional*, o qual esperamos que o Brasil também decida aderir.

Paralelamente, o Gacc continua acompanhando, com o apoio da 2ª CCR, o andamento do processo legislativo de ratificação da Convenção que no momento encontra-se na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, aguardando designação de relator. Também, diligenciamos com o deputado Federal Davi Soares, que acolheu nossas considerações e apresentou, no final de 2020, o Projeto de Lei nº 5.441/2020 que trata da atualização do capítulo sobre crimes cibernéticos elaborado pelo Gacc, em 2012, para o Projeto do Novo Código Penal, que está em apreciação do Senado Federal, mas certamente levará muito tempo para ser aprovado devido a sua magnitude.

O Capítulo, que foi elaborado pelo Gacc e integralmente acolhido pela Relatoria do Senado para o Projeto do Novo Código Penal, foi então atualizado e apresentado à Câmara dos Deputados, vislumbrando-se uma tramitação mais rápida. Esse projeto traz a tipificação penal específica para crimes cibernéticos, já em acordo com o previsto na Convenção de Budapeste, de forma que a obrigação do país em adequar a legislação material quando da ratificação da Convenção já está em andamento.

O ano de 2020 também foi intenso quanto às capacitações. Devido ao uso intenso das videoconferências, esse recurso foi amplamente utilizado para difusão de capacitação em investigação de crimes cibernéticos e obtenção de provas eletrônicas, com destaque para o aspecto eleitoral e da proteção de dados.

Ainda no último trimestre do ano, voltamos a ter a parceria com a Organização dos Estados Americanos (OEA) para concluir as propostas ventiladas na reunião de dezembro de 2019. Tendo em vista que esse organismo internacional obteve crédito suplementar com a Missão do Reino Unido para questões de cibersegurança, foi possível ao Gacc realizar os objetivos pausados na Mesa da OEA de dezembro de 2019, evento realizado na PGR com a participação e o apoio da 2ª CCR e da SCI.

Formada a tríplice parceria, foram realizados entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2021, quatro cursos de capacitação. O primeiro, com a participação do ITS RJ, voltado à cibersegurança. Os outros três cursos realizados, cada um deles em dois dias, foram: a) nível técnico pericial avançado, com enfoque nas questões técnicas da prova eletrônica; b) nível jurídico avançado, para membros e servidores já com conhecimento da matéria, visando aprofundar conhecimentos; c) nível jurídico básico, para membros e servidores, inclusive dos MPEs, visando dar o conhecimento mínimo básico na matéria.

Foi atualizado o *Roteiro de Investigação em Crimes Cibernéticos*, com a inclusão expressa das Provas Eletrônicas e a introdução de elementos de Cooperação Internacional. Essa atualização foi realizada, na parte técnica, pela servidora Adriana Shimabukuro, chefe do Núcleo Técnico de Combate aos Crimes Cibernéticos da PR-SP, que efetuou ampla atualização dessa parte, reescrevendo praticamente todo o material. A parte jurídica também resultou totalmente renovada com a produção de artigos pelos colegas do Gacc e por colegas convidados sobre diversos aspectos dos crimes cibernéticos, das provas eletrônicas e da cooperação internacional. A impressão dos roteiros ainda está em andamento e está a cargo da OEA.

Por último, a OEA contratou uma empresa especializada que criou um Portal específico para o Gacc, que ficará disponível na infraestrutura da PGR com links de acesso pelo site da 2ª CCR e, espera-se, pelo site do sistema Único, uma vez que esse Portal agrega as seguintes funcionalidades:

- a) Primeiramente reunirá todos os documentos relacionados à matéria de forma amigável e fácil de ser pesquisada e encontrada, como legislação, cursos e treinamentos, atividades de prevenção, boas práticas e notas técnicas e orientativas.
- b) Em segundo lugar, disponibilizará os modelos de peças jurídicas utilizados na investigação e na persecução penal envolvendo tanto os crimes cibernéticos próprios como as provas eletrônicas utilizadas por todos os crimes.
- c) Em terceiro lugar e mais inovadora é a função interativa do Portal que funcionará como um passo a passo para a investigação, possibilitando que mesmo o membro ou servidor que não tenha conhecimento da matéria, consiga entender as etapas para obter a prova desejada ou mesmo para entender o que pode obter como informações e provas a partir dos diversos provedores de serviços de internet com atuação nacional e internacional, sendo guiados pela trilha da investigação para as peças jurídicas-modelo necessárias. O Portal, que foi batizado pelo Gacc de Portal e-evidence, em alusão à terminologia adotada para a prova eletrônica pelos diversos diplomas legais internacionais, já que a prova eletrônica no mais das vezes é transnacional, está em fase final de implantação, tendo os trabalhos iniciados no fim de 2020. Destaca-se que, embora a empresa contratada tenha realizado a estrutura do Portal, com a orientação do Gacc, da Secom, da SCI, da Stic e da Sppea, coube à Secom a personalização deste, para que o Portal tenha a identidade do MPF e ao Gacc, especialmente às colegas, Gabriela e Melissa, a seleção e o aperfeiçoamento dos modelos, além da elaboração de todo o conteúdo informativo a ser alimentado no Portal.

Durante o ano de 2020, o Gacc continuou participando do Projeto Internet & Jurisdiction, estando presente em dois grupos de trabalho e participando de diversas conferências internacionais na matéria. Os trabalhos de 2020 culminaram com a edição de um Kit de Boas Práticas para obtenção de provas eletrônicas que foi lançado em 18 de março de 2021 e com proposta de apresentação especial para os membros do grupo e demais colegas que tenham interesse, evento a ser agendado por esta coordenação.

Em dezembro de 2020, o Gacc foi procurado pelo Escritório de Capacitação em Crimes Cibernéticos e Provas Eletrônicas do Conselho da Europa, o C-Proc, com sede em Bucareste, para que fosse o parceiro nacional com vistas a realizar a primeira avaliação do Brasil na matéria para a implementação do Programa de Capacitação Glacy +.

Uma vez que o Brasil se tornou observador na Convenção de Budapeste, passou a ser país prioritário para a implementação do Programa de Capacitação.

O Gacc, com o apoio da SCI, organizou em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores, o *workshop* que se realizou de 24 a 26 de março de 2021 com as diversas instituições brasileiras do universo da internet e dos agentes da lei para identificar as necessidades de treinamento e capacitação das polícias, dos Ministérios Públicos e do Judiciário. Essa foi uma atividade do ano de 2021, mas cujo planejamento se iniciou no final de 2020.

Em geral, essas foram as principais atividades do Grupo de Apoio, entre outras, além das ordinárias, de orientar os colegas, membros e servidores, na condução de investigações e processos que tratam da matéria.

Relatório das Atividades do Gacc no ano de 2020 em ordem cronológica

JANEIRO

13/1/2020 – reunião por videochamada das Dras. Fernanda e Neide com Christopher D’Urso, pesquisador em Políticas Públicas da Universidade de Oxford – acerca dos desafios da investigação do autor e das soluções usadas para superar esses obstáculos, comparando o cibercrime com outros crimes transnacionais.

30/1/2020 – Dr. Tiago Misael participou do I Seminário de Criptografia, Política e Direitos Fundamentais – realização IP.rec, em Recife PE, tendo proferido a Apresentação: Criptografia e o problema do obscurecimento.

30 e 31/1/2020 – Dras. Fernanda e Raquel Cristina Rezende Silvestre participaram de evento da Microsoft: Tendências e melhores práticas em políticas de cibersegurança da Microsoft, que contou com a presença de Amy Hogan (General Manager Digital Crimes Unit DCU da Microsoft), vários membros do Ministério Público dos Estados, e que tratou de temas como Privaci-

dade, LGPD, Cadeia de Custódia de Evidências, Inteligência Artificial em Crimes Cibernéticos, Armazenamento, Classificação e Exploração de Dados com Inteligência Artificial (IA).

FEVEREIRO

4 a 6/2/2020 – Dra. Fernanda participou como palestrante do Curso de Cibersegurança: Ferramentas para aplicação da Lei e investigação com foco no estudo de fontes abertas, organizado pelo programa de Cibersegurança da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional da Procurador-Geral da República, em Recife/PE. Palestra: Investigação em crime cibernético e prova eletrônica (2h).

7/2/2020 – Dras. Fernanda e Priscila participaram de reunião com Stephen Young, representante do Government Communication Service do Governo Britânico (GCSI) para uma proposta de curso e campanha a ser desenvolvida pelo Ministério Público Federal, tanto interna quanto externamente, visando à educação para a cibersegurança.

10/2/2020 – Dras. Fernanda e Neide participaram da audiência pública no Supremo Tribunal Federal sobre a Ação Direta de Constitucionalidade (ADC) 51 proposta pela Assespro e tendo o Facebook como *amicus curiae* com a pretensão que seja declarada a constitucionalidade do Decreto sobre o Acordo de Mútua Assistência Jurídica em Matéria Penal, com o objetivo de impedir a aplicação do art. 11 do Marco Civil da Internet que estipula a jurisdição brasileira como a competente para obtenção direta de quaisquer dados recolhidos e tratados a partir do território nacional, nos casos de conteúdo, requerendo ainda a anulação de todas as ações penais que tenham se utilizado desse meio de obtenção de provas. Fizeram sustentação oral e apresentaram slides.

10/2/2020 – Dras. Fernanda e Neide participaram de reunião na Speea em Brasília – DF para conhecer a ferramenta de *big data* do MPF.

11/2/2020 – *Safer Internet Day*, participação da Dra. Priscila Schreiner representando o Gacc/MPF.

14/2/2020 – Dra. Neide participou da Semana do *Safer Internet Day* – evento no Cristo Redentor com apresentação do trabalho do MPF no Combate a Crimes Cibernéticos e Educação Digital.

17/2/2020 – Dra. Neide palestrou com a apresentação: As Novas Tecnologias na Atuação do MPF, no Instituto dos Advogados do Brasil (IAB/RJ).

18/2/2020 – Dra. Neide deu entrevista para a Rádio web da Catedral sobre Educação Digital.

21/2/2020 – Dra. Fernanda participou de videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction – bilateral conversations – *working group B* – Notification to recipient states.

27/2/2020 – Dra. Fernanda participou de videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction – *working group A* – acesso direto transnacional a provas digitais.

MARÇO

30/3/2020 a 5/4/2020 – Elaboração por parte dos membros do Gacc – Drs. Gabriella Figueiredo, George Lodder, Neide Oliveira, Fernanda Domingos e Melissa Blagitz – do *Guia Prático de Combate à Desinformação e de Investigação na Internet em Tempos de COVID-19*.

ABRIL

2/4/2020 – Dra. Neide participou de videoconferência com o diretor de ciberterrorismo da OEA, Belisário Ortega, e a coordenadora Fernanda Domingos, sobre o Gacc e a realização das atividades propostas no evento da OEA em conjunto com a SCI/Gacc, em dezembro de 2019, para serem desenvolvidas ao longo de 2020.

6/4/2020 – Dra. Neide – Apresentação por videoconferência pelo Gacc/2ª CCR da Nota Técnica sobre o PL que adia a entrada em vigor da LGPD para Câmara dos Deputados.

9/4/2020 – Dras. Fernanda e Neide – videoconferência com o Itamaraty para planejar evento sobre a Convenção de Budapeste a ser realizado pelo Coe em outubro de 2020.

9/4/2020 – Dras. Fernanda e Neide – videoconferência com o Consulado americano – adido americano em São Paulo, Daniel Ackerman, e Rodrigo Dias, assessor, para planejar curso on-line a ser oferecido aos procuradores da República sobre investigação digital por procuradores americanos.

22/4/2020 – Dra. Fernanda – videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction na condição de membro do *working group* para discussão das boas práticas dos agentes da lei e provedores de serviços de internet para acesso a provas digitais.

23/4/2020 – Dra. Fernanda videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction na condição de membro do *working group* para discussão das boas práticas dos agentes da lei e provedores de serviços de internet para acesso a provas digitais.

27/4/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar do Conselho da Europa: Global State of Cybercrime Legislation (Estágio global da legislação do Crime cibernético).

29/4/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar do Conselho da Europa Setup of specialized cybercrime units (Implementação de unidades especializadas em cibercrime).

MAIO

1º/5/2020 – Dra. Fernanda – videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction na condição de membro do *working group* para discussão das boas práticas dos agentes da lei e provedores de serviços de internet para acesso a provas digitais.

6/5/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte da videoconferência: RedeLab – Sppea – criptomoedas.

8/5/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar do Conselho da Europa “Cybercrime challenges in LATAM and the Caribbean [ES]” (Desafios do crime cibernético na América Latina e Caribe).

12/5/2020 – Dra. Fernanda participou como palestrante da Conferência da ONU para América Latina: “Conferência Regional Virtual 2020 de Cepal e Internet & Jurisdiction Policy Network”.

13/5/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar do Conselho da Europa: Interpol: Impact of covid-19 on Financial Crimes (Interpol: Impacto da covid-19 nos Crimes Financeiros).

28/5/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar do Conselho da Europa: COVID-19: Online child sexual exploitation (COVID-19: exploração sexual online de crianças).

30/5/2020 – Dras. Neide e Fernanda – reunião da coordenação do Gacc com a OEA em continuação sobre os projetos definidos na reunião da Mesa da OEA de dezembro de 2019.

JUNHO

5/6/2020 – Reunião do Gacc por videoconferência com o Instituto de Tecnologia e Sociedade do RJ (ITS) sobre o PL sobre *Fake News* e atividades que poderiam ser desenvolvidas em parceria, como cursos sobre desinformação etc.

12/6/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar do Conselho da Europa: *Cybercrime and terrorism: the criminal justice response* (Crimes cibernéticos e terrorismo: a resposta da justiça criminal).

18/6/2020 – Reunião do EL PacCTO sobre Lavagem de dinheiro. Participaram o Dr. Vladimir Aras, pelo Gacc e o Dr. Rafael Rayol, indicado pelo Gacc – Reunião EL PACCTO encuentros virtuales 18 y 23 de junio.

22/6/2020 – Dra. Fernanda – Universidade de Oxford.

23/6/2020 – Encontro virtual da Rede EL PacCTO com participação das Dras. Fernanda, Neide, Anamara e Raquel, com apresentação da Dra. Fernanda sobre as atividades desenvolvidas pelo Gacc durante a pandemia da covid-19 e especialmente devido ao crescimento dos delitos virtuais nessa época em que as pessoas passaram a fazer quase todas as suas atividades a partir de suas residências utilizando-se dos meios tecnológicos; *Cibercrimen en tiempos del Covid-19: la colaboración de los proveedores de servicios*.

24/6/2020 – Início da série de webinars organizados pela União Europeia e o Conselho da Europa com o suporte do Glacy+ *joint project* da UE e CoE, *EU CYBER DIRECT: Cybercrime and Criminal Justice in Cyberspace*. Dra. Fernanda participou como ouvinte.

25/6/2020 – Dra. Fernanda – videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction na condição de membro do *working group* para discussão das boas práticas dos agentes da lei e provedores de serviços de internet para acesso a provas digitais.

30/6/2020 – Dra. Fernanda – videoconferência para o lançamento dos principais achados do Internet & Jurisdiction Network e do Relatório de Status Regional de 2020 do escritório da ONU para a América Latina: *virtual launch of the Key Findings of the Internet & Jurisdiction and UN ECLAC Regional Status Report 2020*. June 30, 2020 at 10am CLT – Santiago, Chile time (2pm UTC).

JULHO

7/7/2020 – Dra. Fernanda e Dra. Anamara realizaram a abertura do curso oferecido pelo Consulado Americano em São Paulo em parceria com o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e o Escritório de Marcas e Patentes dos Estados Unidos (USPTO), por meio de sua missão diplomática no Brasil. O Webinar “Combate a fraudes on-line relacionadas à covid-19: derrubando sites fraudulentos” teve como participantes os integrantes do Gacc e dos Grupos Especializados em Combate aos Crimes Cibernéticos de São Paulo e Rio de Janeiro, bem como outros colegas interessados no total de 30 vagas.

17/7/2020 – Dras. Fernanda e Neide tiveram reunião preparatória com o diplomata Eric Sogocio do MRE a respeito de evento sobre a Convenção de Budapeste a ser realizado em outubro de 2020 e sobre os trâmites para a ratificação da Convenção pelo Brasil.

20/7/2020 – Dra. Fernanda participou como palestrante no 4º webinar da série organizada pela União Europeia e pelo Conselho da Europa com o suporte do Glacy+ *joint project* da UE e CoE, EU CYBER DIRECT: Cybercrime and Criminal Justice in Cyberspace, com a apresentação What is cybercrime? Brazil and the Budapest Convention (O que é o crime cibernético? O Brasil e a Convenção de Budapeste).

22/7/2020 – Dra. Fernanda participou como palestrante da Reunión REDCOOP, conferência da AIAMP, expondo sobre o Marco Civil da Internet e o acesso transfronteiriço a provas no Brasil.

22/7/2020 – Reunião entre os membros do Gacc para elaboração da Nota Técnica sobre o PL nº 2.630/2020 (Combate às *Fake News*).

23/7/2020 – Dra. Neide participou de reunião com parlamentares e assessores da Câmara dos Deputados sobre o PL nº 2.630/2020.

24/7/2020 – Entrega da Nota Técnica da 2ª CCR sobre o PL nº 2.630/2020 (*Fake News*).

24/7/2020 – As Dras. Neide e Fernanda proferiram curso on-line sobre Investigação de *Fake News* nas redes sociais, organizado pela Escola Superior do Ministério Público do Paraná, em parceria com a Coordenadoria das Promotorias de Justiça Eleitorais do MPPR.

27/7/2020 a 29/7/2020 – Participação da Dra. Fernanda, Dra. Neide e Dra. Anamara na 6ª sessão Grupo Peritos Crimes Cibernéticos UNODC (UNODC EGM CYBERCRIME STUDY), com representante do Itamaraty, da Polícia Federal e do DRCI.

28/7/2020 – Ofício do Gacc ao coordenador da Câmara Criminal encaminhando a Nota Técnica do Grupo enviada ao MRE em 2019 e expondo as razões pelas quais seria importante a PGR solicitar esforços do Congresso Nacional para a rápida ratificação da Convenção de Budapeste pelo Brasil, que foi convidado a aderir em 11 de dezembro de 2019. Essa provocação resultou em ofício da Câmara ao PGR e em ofício deste aos presidentes da Câmara e do Senado no sentido pretendido.

30/7/2020 – Participação da Dra. Fernanda, Dra. Neide e Dra. Anamara, com a Dra. Cassiana da Polícia Federal na reunião regional da Rede de Pontos de Contato 24X7 da Convenção de Budapeste.

AGOSTO

3 e 5/8/2020 – Dra. Neide participou como ouvinte no Ciclo de Debates na Câmara dos Deputados sobre o PL nº 2.630/2020 (Combate às *Fake News*).

5/8/2020 – Dra. Neide – participação como ouvinte no curso sobre Criptomoedas da empresa israelense de segurança cibernética Cellebrite.

8/8/2020 – Dra. Neide – reunião com os parlamentares da Câmara dos Deputados sobre a Nota Técnica que trata a respeito do PL nº 2.630/2020 (Combate às *Fake News*).

16/8/2020 – Dra. Neide palestrou com o procurador da República George Lodder, membro do Gacc, na *live* organizada pela Coalizão das Redes sobre o PL nº 2.630/2020.

SETEMBRO

1º/9/2020 – Participação da Dra. Neide como palestrante com a apresentação Atuação do MPPF no Combate aos Crimes Cibernéticos no evento: Cibercrime: Estratégias de Combate, organizado pelo MP/Moçambique.

1º/9/2020 – Dra. Fernanda – mediadora na *live* organizada pela Escola Superior do MP do Paraná sobre a Lei Geral da Proteção de Dados com o professor Danilo Doneda.

3/9/2020 – Dra. Neide – palestrante com a apresentação Proteção da Privacidade e Cooperação Jurídica Internacional, no evento virtual: IV Congresso Internacional de Direitos Fundamentais e Processo Penal na era Digital, organizado pela ONG InternetLab.

10/9/2020 – Participação da Dra. Fernanda como palestrante no Seminário sobre a Convenção de Budapeste realizado pela Microsoft.

14 e 15/9/2020 – Dra. Raquel participou da Conferência Internacional sobre Cibercrime e Cibersegurança: HLS&CYBER INTERNATIONAL CONFERENCE & EXHIBITION.

15/9/2020 – Dra. Fernanda – videoconferência do Projeto Internet & Jurisdiction na condição de membro do *working group* para discussão das boas práticas dos agentes da lei e provedores de serviços de internet para acesso a provas digitais.

16/9/2020 – Dra. Fernanda participou como palestrante no EU Cyber Forum, no painel em cooperação com o European Cybercrime Centre: New trends in cybercrime and the future of international cooperation.

16/9/2020 – Dra. Neide – palestrante com a apresentação Navegar (com segurança) é possível no Colégio Pedro II (parte do projeto Ministério Público e a Educação Digital nas Escolas).

18/9/2020 – Dra. Fernanda e Dra. Neide – participação como delegadas do Brasil na reunião com os membros da CiberRed, da qual são pontos de contato, sobre os efeitos da pandemia da covid-19 nos crimes cibernéticos.

21/9/2020 (manhã) – Dra. Fernanda, Dra. Neide e Dra. Anamara participaram da reunião da Comissão da TC-Y da Convenção de Budapeste com a delegação brasileira de diplomatas do Itamaraty, integrantes da polícia federal e do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional (DRCI).

21/9/2020 (tarde) – Dra. Neide – participação com o procurador da República George Lodder de reunião com representantes do WhatsApp, por eles solicitada, sobre o PL nº 2.630/2020 (art. 10 – rastreabilidade dos serviços de mensageria privada).

22 a 25/9/2020 – Dra. Fernanda, Dra. Neide e Dra. Anamara participaram da reunião plenária sobre os trabalhos preparatórios do *Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste*.

24/9/2020 – Dra. Priscila participou de *workshop* no Fórum Brasileiro da Internet – a convite da Safernet.

30/9/2020 – Dra. Fernanda participou como ouvinte do webinar sobre o Projeto Glacy+: Criminal justice authorities and multi-national service providers: enhancing public-private cooperation in cyberspace (Autoridades da justiça criminal e provedores de serviços de internet multinacionais: melhorando a cooperação público-privada no espaço cibernético).

OUTUBRO

8/10/2020 e 23/10/2020 – Dra. Neide e Fernanda participaram de reuniões com a OEA sobre as atividades que seriam desenvolvidas em parceria com o Gacc/SCI (cursos; portal e atualização do Roteiro sobre Crimes Cibernéticos).

27/10/2020 – Reunião de membros do Gacc sobre a organização do Portal do grupo.

28 e 29/10/2020 – Dra. Fernanda participou como expert do Expert Group Meeting (EGM) on updating the Practical Guide for Requesting Electronic Evidence Across Borders – UNODC, reuniões para a atualização do *Guia Prático para Obtenção de Evidências Digitais da UNODC*.

NOVEMBRO

4/11/2020 – Dra. Fernanda participou como painelistas na sessão do IGF 2020 Pre-Event #97 Forum of the Internet & Jurisdiction Policy Network.

6/11/2020 – Dra. Fernanda, Dra. Neide, Dra. Gabriela participaram de reunião com representantes da empresa Produtiva sobre a criação do Portal e-evidence para o MPF.

9/11/2020 – Dra. Fernanda participou do webinar sobre o Projeto Glacy+_Webinar_Effective Access to Electronic Evidence (Autoridades da justiça criminal e provedores de serviços de internet multinacionais: melhorando a cooperação público-privada no espaço cibernético).

9 a 12/11/2020 – Dra. Neide participou como delegada do Brasil na CiberRed no Taller de Contenido Ilegal Virtual.

10/11/2020 – Dra. Fernanda – painelista – EU Cyber Forum panel session: New trends in cyber-crime and the future of international cooperation.

18/11/2020 – Dra. Neide participou como painelista do 11º Seminário de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais.

19/11/2020 – Dra. Fernanda participou do Internet & Jurisdiction Policy Network Supporters Meeting, videoconferência com todos os *stakeholders* envolvidos nas políticas e boas práticas da internet e que participam da rede do Internet&Jurisdiction.

19/11/2020 – Dra. Fernanda, palestrante na International Conference on Cybercrime and International Cooperation, promovida pela Conferência dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sobre transferência internacional de dados, leis de proteção de dados e a Convenção de Budapeste.

23/11/2020 e 24/11/2020 – Dra. Fernanda palestrou no evento sobre Crimes cibernéticos e Cibersegurança organizado pelo ITS/Rio, pela OEA e pelo Gacc/SCI apresentando a palestra Investigação na Internet: acesso transfronteiriço, obtenção de provas eletrônicas, jurisdição brasileira e internacional; o Dr. Tiago Misael palestrou no mesmo evento com a palestra sobre Criptografia. Também participaram do evento o Dr. George Lodder, a Dra. Gabriela Figueiredo, o Dr. Vladimir Aras e a Dra. Melissa Blagitz pela OEA.

26/11/2020 – Dra. Neide e Dra. Fernanda participaram como delegadas do Brasil na reunião por videoconferência sobre os Pontos de Contato 24/7 da Convenção de Budapeste, organizada pelo Conselho da Europa.

30/11/2020 a 3/12/2020 – Semana de reuniões: Reunião do Comitê TC-Y da Convenção de Budapeste seguida das Reuniões sobre o 2º *Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste*, da qual Dras. Fernanda, Neide e Anamara participaram como delegadas do Brasil com os diplomatas Eric Sogocio, Roger Abboud e Pedro Fontoura, além da DPF Daniele Rodrigues e de Fabrizio Garbi do DRCI.

30/11/2020 a 4/12/2020 – Participação do Dr. George Lodder na Missão cultural e educativa de compartilhamento de boas práticas para a proteção de dados pessoais no Brasil organizada

pelo Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio), em parceria com o Ministério do Exterior do Reino Unido, que faz parte do projeto conjunto intitulado *Fostering a Stronger Data Protection Framework in Brazil* (Promovendo uma estrutura de proteção de dados pessoais mais forte no Brasil). Essa segunda edição ocorreu de forma virtual, mas possibilitou o conhecimento de diferentes instituições envolvidas com a temática da proteção de dados pessoais, de cibercrime e cibersegurança do UK, como o Information Commissioner's Office (ICO), correspondente à autoridade nacional de proteção de dados pessoais britânica e o Foreign & Commonwealth Office (FCO), correspondente ao Ministério do Exterior e da Commonwealth, com a presença de importantes figuras do Reino Unido, e de outras autoridades brasileiras e membros do ITS do Rio de Janeiro.

DEZEMBRO

9/12/2020 – Dr. Vladimir Aras proferiu palestra de capacitação para Ministério Público e Polícia da Província de Buenos Aires, Argentina.

10/12/2020 – Dra. Fernanda – palestrante com a apresentação: *Convenção de Budapeste e Legislação Brasileira*, no curso sobre *Cooperação Internacional em Matéria Cibernética*, organizado pela ESMPU/SCI/AIAMP.

14/12/2020 – Dra. Neide – palestrante com a apresentação: *Transferência Internacional de Dados Eletrônicos e Proteção de Dados Pessoais*, no curso sobre *Cooperação Internacional em Matéria Cibernética*, organizado pela ESMPU/SCI/AIAMP.

16/12/2020 – Os membros do Gacc, Dra. Neide, Dra. Fernanda, Dra. Gabriela, Dr. George e Dra. Raquel participaram de reunião com o ITS/RJ sobre um projeto conjunto de produzir conteúdo sobre PL LGPD Penal.

17/12/2020 – Dra. Neide – apresentação em *live* da ANPR sobre o artigo *Transferência Internacional de Dados de Investigações Criminais à Luz das Leis de Proteção de Dados*, escrito em conjunto com as procuradoras da República Fernanda Domingos e Melissa Blagitz, e vencedor em 2º lugar do Prêmio ANPR para a publicação de um livro com coletânea de artigos sobre a LGPD Penal.

Eventos eleitorais relacionados à internet com a participação da procuradora regional Eleitoral substituta e coordenadora adjunta do Gacc, Neide Oliveira

9/3/2020 – Participação na *live* do Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, organizado pela FGV/Rio em parceria com a PRE/RJ.

4 e 5/6/2020 – Organização e realização virtual do Seminário Desinformação e Eleições 2020 com a apresentação da palestra Redes Sociais e Eleições 2020 para promotores eleitorais do RJ, juízes e desembargadores eleitorais e servidores da PRR2 e MPE/RJ.

– Organização e entrega do *Guia Prático sobre Desinformação e Investigação na Internet e Eleições 2020*, organizado pela PRE/RJ, titular e substituta.

21/7/2020 – Palestrante sobre Propaganda Eleitoral na Internet, na *live* do Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, organizado pela FGV/Rio em parceria com a PRE/RJ.

4/8/2020 – Reunião com a SCI e ITS/Rio sobre proposta de projetos com a VPGE para as Eleições 2020.

28/7/2020 – Palestrante sobre Redes Sociais e Eleições 2020 para o evento virtual *Investigação de Fake News* nas Redes sociais, organizado pelo MPE/PR.

2/8 e 3/8/2020 – Gravação de duas aulas como professora convidada pela Emerj no Curso sobre Propaganda Eleitoral na Internet para juízes.

11/8/2020 – Participação como ouvinte no evento *Direito Eleitoral Digital: Meios de Provas e Novas Modalidades de Abuso*, organizado pelo IERBB-MPE/RJ.

28/8/2020 – Palestrante sobre Internet e as Eleições 2020 no evento virtual organizado pelo MPE/MA.

14/9/2020 – Palestrante com a apresentação Internet e as Eleições 2020, no evento virtual para jornalistas do RJ, organizado pela PRE/RJ.

15 e 17/9/2020 – Participação no curso do ITS/Rio sobre desinformação e *bots* nas Eleições 2020, organizado em parceria com o Gacc/SCI/VPGE, para promotores, PREs e servidores.

27/10/2020 – Palestrante com a apresentação Internet e as Eleições 2020, para juízes e servidores da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul-EJERS.

4/12/2020 – Entrevistada no programa de TV web da Jovem Pan (no YouTube) sobre o Procedimento Preparatório Eleitoral, instaurado pela PRE/RJ e PRE/SP, sobre venda de propaganda eleitoral por disparos em massa.

2.10.12 Força-Tarefa Araguaia

A FT Araguaia foi criada por meio da Portaria PGR/MPF n° 906, de 14 de outubro de 2016¹ para atuar nas investigações e nos atos de persecução penal relativos à Guerrilha do Araguaia, referidos na sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), no caso Gomes Lund vs. Brasil.

A última prorrogação da FT foi realizada pela Portaria PGR/MPF n° 1014, de 28 de dezembro de 2020, para atuação pelo período de seis meses.

A FT Araguaia vem trabalhando na instrução dos procedimentos investigatórios, sistematização de informações e coleta de provas com vistas ao pleno cumprimento da sentença exarada pela Corte. Essas diligências serão resumidamente relatadas no presente relatório, que apresenta as informações e os dados atuais das atividades da FT no período de 2017 a 2018. A força-tarefa é composta atualmente pelos procuradores da República Tiago Modesto Rabelo, Wilson Rocha Fernandes Assis, Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandez, Ivan Claudio Garcia Marx, Sadi Flores Machado, Igor Lima Goettenauer de Oliveira e Adriano Augusto Lanna de Oliveira. Além disso, atuam na FT dois servidores que ocupam o cargo em comissão nível 2 (CC-2), sendo o primeiro cargo cedido em julho de 2017, para lotação em Marabá/PA e dedicação exclusiva aos feitos relativos à força-tarefa, e o segundo vinculado ao 1º Ofício da PRM de Anápolis.

¹ No presente relatório, referente aos anos de 2017/2018, não constam, no tópico relativo às atividades da FT Araguaia, as diligências (oitivas e outras providências preparatórias) realizadas no ano de 2016.

A FT tem se dedicado a atuar nos Procedimentos Investigatórios Criminais nºs:

1.23.001.000017/2014-19	1.23.001.000025/2014-57	1.23.001.000011/2014-33
1.23.001.000012/2014-88	1.23.001.000015/2014-11	1.23.001.000016/2014-66
1.23.001.000031/2014-12	1.23.001.000035/2014-92	1.23.001.000043/2014-39
1.23.001.000044/2014-83	1.23.001.000048/2014-61	1.23.001.000051/2014-85
1.23.001.000269/2017-82	1.23.001.000033/2014-01	1.23.001.000036/2014-37
1.23.001.000042/2014-94	1.23.001.000013/2014-22	1.23.001.000019/2014-08
1.23.001.000021/2014-79	1.23.001.000024/2014-11	1.23.001.000026/2014-00
1.23.001.000046/2014-72	1.23.001.000057/2014-52	1.23.001.000039/2014-71
1.23.001.000040/2014-03	1.23.001.000047/2014-17	1.23.001.000028/2014-91
1.23.001.000029/2014-35	1.23.001.000272/2017-04	1.23.001.000049/2014-14
1.23.001.000050/2014-31	1.23.001.000052/2014-20	1.23.001.000055/2014-63
1.23.001.000273/2017-41	1.23.001.000056/2014-16	1.23.001.000058/2014-05
1.23.001.000053/2014-74	1.23.001.000270/2017-15	

A FT, no ato da solicitação de prorrogação de suas atividades, informou em síntese, conforme descrito no relatório detalhado, juntado ao Ofício nº 390/2020-FT Araguaia Ilhéus, 1º de outubro de 2020 (PRM-ILH-BA-00007679/2020), que se encontram em curso, no âmbito da FT Araguaia, os 38 PICs acima relacionados, os quais dizem respeito às vítimas indicadas na sentença da Corte IDH. No período de 2018 à presente data, a FT Araguaia, entre outras diligências, realizou 33 oitivas e ofereceu 6 denúncias (referentes a 7 vítimas), bem como promoveu o arquivamento de procedimentos. Há, ainda, outras denúncias e promoções de arquivamento sendo elaboradas e casos cuja instrução dos respectivos PICs deve ser finalizada em 2021.

2.10.13 Força-Tarefa Avá-Guarani

A Força-Tarefa Avá-Guarani foi instituída, por meio da Portaria nº 776, de 28 de setembro de 2015, do procurador-geral da República, com o objetivo de “investigar supostos crimes cometidos contra povos indígenas em Mato Grosso do Sul, bem como de atuar nos feitos deles decorrentes”.

Em 2020, por meio da Portaria PGR/MPF Nº 1023, de 17 de dezembro de 2020, houve a prorrogação das atividades da FT, até 1º de outubro de 2021, com a designação dos membros Marco Antônio Delfino de Almeida, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município

de Dourados/MS e Ricardo Pael Ardenghi, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, para atuação em conjunto com o procurador da República Marcelo José da Silva, nos Procedimentos Extrajudiciais n.ºs 1.21.005.000166/2016-76, 1.21.001.000801/2015-74 e 1.21.001.000803/2015-63; e nos Processos Judiciais n.ºs 0002702-96.2015.403.6005, 0001529-03.2016.403.6005, 5000416-84.2020.4.03.6005 e 0002267-25.2015.403.6005.

A solicitação de prorrogação das atividades, bem como o relatório contendo detalhes de sua atuação desde a instituição da FT estão consignados no documento PRM-DRS-MS-00003307/2020, que também justifica a prorrogação tanto pela “situação de violência estrutural e recorrente” experimentada no campo quanto pelo propósito de dar continuidade às atividades investigativas em curso e à cooperação entre membros atuantes no Cone-Sul de Mato Grosso do Sul.

2.11 Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla/2020)

Em 2020, a Enccla contou com o total de 11 Ações e o MPF esteve presente em todas elas. Durante a XVIII Reunião Plenária da Enccla, realizada entre os dias 1º e 4 de dezembro de 2020, de forma virtual, ocorreu a apresentação dos resultados, que podem ser conferidos no link: <http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2020>.

A Câmara colaborou com indicação de representantes para atuação nessas ações e apoiou a atuação do MPF especialmente na organização de informação para a avaliação do Brasil pelo Gafi, considerando as implicações nas Ações 1, 2, 3 e 4 da Enccla-2020, abaixo descritas:

- **AÇÃO 01/2020:** avaliar a efetividade do sistema brasileiro de PLD/FT, quanto aos Resultados Imediatos 2, 6, 7 e 8 da Metodologia de Avaliação das 40 Recomendações do Gafi.
- **AÇÃO 02/2020:** avaliar a efetividade do sistema brasileiro de PLD/FT, quanto aos Resultados Imediatos 3, 4 e 5 da Metodologia de Avaliação das 40 Recomendações do Gafi.
- **AÇÃO 03/2020:** avaliar a efetividade do sistema brasileiro de PLD/FT, quanto aos Resultados Imediatos 9, 10 e 11 da Metodologia de Avaliação das 40 Recomendações do Gafi.

- **AÇÃO 04/2020:** avaliar o cumprimento técnico das Recomendações do Gafi.

Considerando a Ação nº 1, que foi coordenada pelo MPF com a Ajufe, a Câmara coordenou o levantamento de informações e encaminhou dados sobre *Core Issues* – Resultados Imediatos 2, 6, 7 e 8, conforme Ofício nº 37E/2020/2ª CCR, de 30 abril de 2020 (PGR-00098349/2020).

2.12 Avaliação Nacional de Risco (ANR)

O MPF foi instado pelo Conselho de Controle de atividades Financeiras (Coaf) a participar da Avaliação Nacional de Riscos.

Para essa atuação foi instituído pelo PGR o Grupo de Trabalho ANR que teve por objetivo organizar informações para subsidiar os órgãos competentes nas atividades desenvolvidas para a Avaliação Nacional de Risco (ANR), em preparação para a avaliação do Brasil pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi).

O grupo coordenado pela subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, à época coordenadora da 2ª Câmara, foi formado pelos seguintes integrantes: 2ª CCR: Guilherme Guedes Raposo e Tulio Borges de Carvalho; 4ª CCR: Daniel Cesar Azeredo Avelino; 5ª CCR: Hélio Telho Corrêa Filho e Frederico Augusto Ribeiro; 7ª CCR: Marcelo de Figueiredo Freire e João Baptista Álvares Rosito; Sppea: Paulo Rubens Carvalho Marques; SCI: Anamara Osório Silva; Sejud: Luiz Armando Lopes Campião e Karina Helena Fonseca Cardoso.

No âmbito dessa atuação, foram produzidos levantamento de informações sobre as seguintes ameaças: crimes contra o patrimônio, crimes eleitorais, fraudes e crime de falsidade, ordem tributária, organizações criminosas, pirataria e contrabando, sistema financeiro nacional, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, tráfico de armas, extração ilegal de recursos naturais, tráfico de animais silvestres, corrupção, milícias, PCC e CV, conforme consta do Ofício nº 33E/2020/2ª CCR, 30 de abril de 2020.

Além disso, foram levantadas também informações sobre o rol de tipologias relacionadas à lavagem de dinheiro, conforme consta do Ofício nº 34E/2020/2ª CCR, de 30 de abril de 2020.

2.13 Eventos e Orçamento

2.13.1 Reuniões

Em 2020, apesar das dificuldades causadas pela pandemia da covid-19, a Câmara realizou uma série de reuniões internas e com representantes de vários órgãos para alinhar e aprimorar a atuação criminal. Foram realizadas as seguintes reuniões:

JANEIRO		
Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
15 às 14h30	Reunião com a secretária-geral do Conselho da Justiça Federal, juíza federal Simone dos Santos Lemos Fernandes.	Criação de nova unidade no sistema Pje.
16 às 15h30	Reunião com a pesquisadora da Human Rights Watch Andrea Carvalho, com a diretora da organização no Brasil Maria Laura Canineu e com o pesquisador César Muñoz.	Tratar sobre redes criminosas envolvidas no desmatamento e a violência na Amazônia brasileira.
23 às 10h30	Reunião com Dr. Guilherme Raposo, Dr. Paulo Marques da Sppea, Campião e Karina.	Sobre Ofício Enccla – Avaliação do Brasil pelo Gafi e implicações nas Ações 1, 2, 3 e 4 da Enccla-2020.
28 às 8h30	Participação no Encontro Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.	Convite do procurador-geral do Trabalho Alberto Bastros Balazeiro e Conaete.
29 às 15h	Reunião com Ananda Osório da Embaixada dos EUA e a ministra conselheira da Seção Política, Sra. Siri Nair.	Relatórios anuais de combate ao tráfico de pessoas e de combate ao trabalho escravo infantil.

FEVEREIRO		
Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
4 às 15h	Reunião extraordinária membros PPIF.	Discussão da MPV nº 915/2019.
5 às 10h30	Reunião DPF Sobral e DPF Carrer.	Medidas do Prometheus e do Único.

FEVEREIRO		
Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
5 às 15h30	Reunião da Receita Federal: Arthur Cazella e Décio Rui.	Lei do Abuso de Autoridade.
7 às 8h30	Simpósio sobre a Lei nº 13.964/2019: Pacote Anticrime e sua Repercussão na Persecução Penal, em SP.	Participação na mesa Art. 28, CPP: Arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal e o Controle do Ministério Público.
10 às 9h	Audiência Pública da ADC51/DF – Gilmar Mendes.	ADC51/DF.
11 às 10h	Audiência com o ministro Leopoldo de Arruda Raposo.	Processo: RHC 119.520/SP.
11 às 15h45	Reunião com o juiz instrutor Fernando Vieira.	RHC 119520/SP – Lava-Jato-SP.
12 às 10h	Reunião conjunta com os coordenadores das Ações Enccla 1, 2, 3 e 4/2020.	Cumprimento das Recomendações do Gafi pelo Brasil.
12 às 17h30	Reunião conjunta com os coordenadores e/ou secretários executivos das 4ª CCR, 5ª CCR e 7ª CCR.	Solicitação por parte do Coaf de preenchimento de documento (Papel de Trabalho – Formulário de Avaliação das Ameaças), para subsidiar os trabalhos a serem realizados na Avaliação Nacional de Risco de LD do país, com a finalidade de otimizar e uniformizar a prestação dos esclarecimentos solicitados.
13 às 15h	Reunião com diretor-geral da PRF Adriano Furtado, Dr. Domingos Sávio e Dra. Ana Carolina Roman.	ADI 6296 que suspendeu a participação da PRF em operações conjuntas em áreas de interesse da União.
14 às 11h	Reunião com o Dr. Antonio Barra Torres – diretor-presidente substituto da Anvisa.	Aplicação da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDCC) nº 324/2005.
18 às 14h30	Reunião com o presidente do Sindreceita, Sr. Antonio Geraldo de Oliveira, e com Moisés Boaventura Hoyos, diretor de Assuntos Aduaneiros.	Apresentação pelo Sindreceita da atual situação da Aduana Brasileira.

MARÇO		
Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
4 às 14h30	Audiência Pública na Câmara dos Deputados	Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 199/2019, que “altera os arts. 102 e 105 da Constituição, transformando os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça” (Prisão em 2ª Instância).
4 às 17h	Reunião com o vice-presidente da AMB, Diogo Leite Sampaio, Guilherme Moura (Jurídico AMB) e Rodrigo Aguiar (Assessor de Imprensa).	Sobre denúncias de fraudes no Revalida.
12 às 11h	Reunião Senad, com Luiz Roberto Beggiora, secretário Nacional de Políticas sobre Drogas; Diogo Domínic Soriano, chefe de gabinete; e Igor Montezuma, diretor de Gestão de Ativos.	Fiscalização do efetivo cumprimento da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) após alterações promovidas pela Lei nº 13.840/2019 e pela Lei nº 13.886/2019.
18 às 9h45	Audiência com o ministro Sebastião Reis.	Referente ao RHC 117907/PR – Tribunal Júri Maringá/PR – AFRFB Sevilha.
19 às 15h	2ª Reunião Conjunta com os coordenadores e/ou secretários executivos das 4ª CCR, 5ª CCR e 7ª CCR.	Solicitação por parte do Coaf de preenchimento de documento (Papel de Trabalho – Formulário de Avaliação das Ameaças), para subsidiar os trabalhos a serem realizados na Avaliação Nacional de Risco de LD do país, com a finalidade de otimizar e uniformizar a prestação dos esclarecimentos solicitados.

ABRIL		
Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
29 às 14h30	1ª Reunião do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da Enccla 2020 – videoconferência.	Manutenção das atividades da Enccla com adaptação das Reuniões por videoconferência, corroborando com as medidas de contenção da covid-19; Avaliação do Gafi pelo Brasil – informe Coaf; Enccla 2019: Apresentação do relatório final da XVII Reunião Plenária da Enccla – para ciência; Encaminhamentos Resultados das Ações de 2019; Enccla 2020: Aprovação dos Planos de Trabalho elaborados pelos coordenadores de ações em 2020.

MAIO

Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
18 às 9h30	Reunião com o coordenador-geral de Fiscalização da Receita Federal do Brasil, Dr. Altemir Linhares de Melo, pela ferramenta ZOOM.	Envio de Informações e Documentos pelo Sistema de peticionamento eletrônico do MPF.
25 às 15h	Reunião Sinaï - Dr. Carlos Fernando da Silva Filho, Dra. Rosa Maria Campos Jorge e viúvas.	Processo judicial relativo à Chacina de Unai.

AGOSTO

Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
10 às 18h	Reunião com 1ª, 2ª, 5ª CCRs, Ministério da Saúde e CNMP.	1) Repasse financeiro aos estados e municípios no âmbito do enfrentamento da covid-19; 2) Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020; 3) Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020; 4) Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020; e 5) Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.
25 às 15h	Reunião com o secretário de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania, senhor Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva (RFB, PF e MC) - vídeo.	Reunião sobre ações de repressão à fraude no auxílio emergencial, recuperação de ativos e sigilo de informações.

OUTUBRO

Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
26 às 15h30	Reunião com PF, RFB e Mcid. - vídeo.	Reunião sobre combate às fraudes no auxílio emergencial.

NOVEMBRO

Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
30 às 15h	Reunião com a Receita Federal e a 2ª CCR.	Tratar sobre RFFPs - Operação fonte não pagadora.

DEZEMBRO		
Data/ Horário	Evento	Motivo/Tema da reunião
2 às 16h	Reunião SCI e 2ª CCR.	Atuação conjunta para combate ao Tráfico de Pessoas e à Corrupção.
14 às 16h	Reunião CEF e PF.	Reunião sobre combate às fraudes no auxílio emergencial.
17 às 16h	Reunião CGPFAZ/DPF.	Projeto Prometheus.

2.13.2 Referencial Orçamentário

Considerando o impacto negativo ocasionado pela pandemia e as medidas de contenção de gastos públicos, a 2ª Câmara empenhou-se ainda mais para utilizar da melhor forma o referencial orçamentário disponível mantendo o foco na economia da despesa por meio da programação das ações com maior antecedência possível visando assim permitir a aquisição de passagens com melhores preços.

Foram mantidas e incentivadas até meados de março de 2020, antes das medidas restritivas da pandemia, a utilização de ferramentas virtuais de comunicação, como os aplicativos Telegram, WhatsApp e as videoconferências, o que passou a ser o meio disponível para a realização das reuniões após esse período.

Em 2020, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão realizou gastos de R\$ 66.689,31 com diárias, R\$ 8.939,21 com passagens aéreas e R\$ 1.725,00 com hospedagem, totalizando R\$ 77.353,52.

Todos os gastos foram calculados com base nos relatórios disponíveis pela Central de Viagens e Eventos (CVE), por meio do Sistema de Gestão de Viagens (SGV).

2.14 Publicações

Em 2020, a 2ª CCR publicou o sétimo volume da coletânea de artigos, intitulada *Inovações da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2020*, a chamada Lei Anticrime. Essa coletânea teve por objetivo debater, sobre diferentes perspectivas, as mudanças introduzidas pela norma no sistema penal brasileiro.



Além disso, a Câmara publicou o *Guia de Investigação e Combate à Desinformação na Internet no Contexto da covid-19*. A publicação é resultado da atuação do Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética da 2ª Câmara e está disponível na intranet, portanto, restrita a membros e servidores.



A Câmara divulgou, ainda, os resultados de suas atividades, por meio de 60 comunicados, bem como de outros 8 comunicados conjuntos com outras Câmaras sobre temas diversos, porém de interesse criminal.

Demais produtos e resultados da atuação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão podem ser acessados no endereço:

<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2>

3 ATIVIDADES DE REVISÃO

A 2ª Câmara, órgão setorial de coordenação e revisão do exercício funcional no Ministério Público Federal relativo à matéria criminal, dedica grande parte de seus esforços no exame de procedimentos criminais, judiciais ou extrajudiciais, que exigem manifestação superior sobre o arquivamento, a teor do art. 28 do Código de Processo Penal, do art. 62, IV, da Lei Complementar nº 75/1993 e da Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF).

A 2ª Câmara também efetua a revisão das manifestações de declínio de atribuição em que o membro do *Parquet*, reconhecendo a incompetência da Justiça Federal, admite que não tem atribuição para atuar e determina o encaminhamento dos autos a outros ramos do Ministério Público. Nesse caso, deve o Procurador remeter os autos à 2ª Câmara para homologação do declínio de atribuição. Além disso, a 2ª Câmara analisa casos de conflito de atribuição entre membros do MPF e homologações de Acordos de não Persecução Penal.

Sobre os procedimentos recebidos e examinados em 2020, têm-se os seguintes dados:

Tabela 1 – Quantidade de procedimentos julgados por ano.

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Sessões	45	50	33	28	41	23	22	18	23	20	36	33	29	27	35
Julgados	1.981	2.767	4.325	4.306	10.735	10.272	10.054	10.903	8.793	10.534	12.409	11.680	9.703	9.928	8715

Gráfico 1 – Comparativo de total de feitos apreciados e quantidade de sessões realizadas por ano

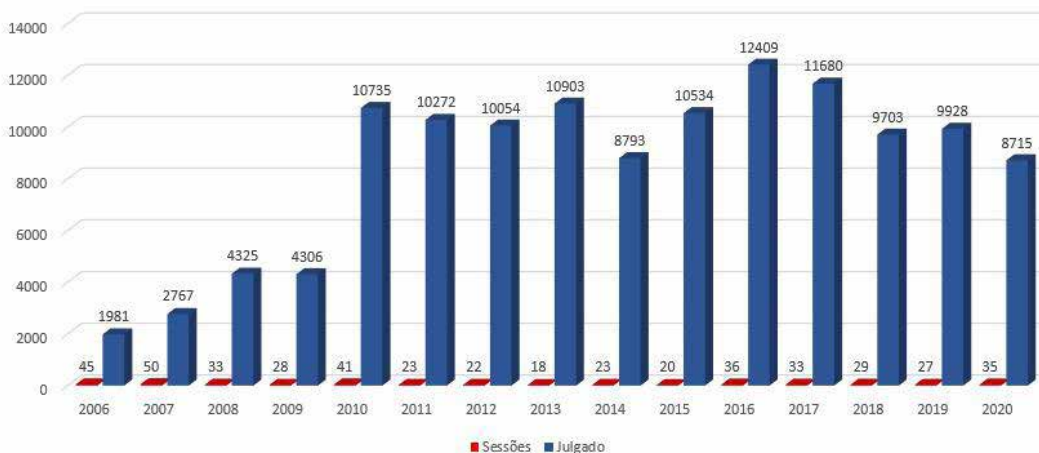
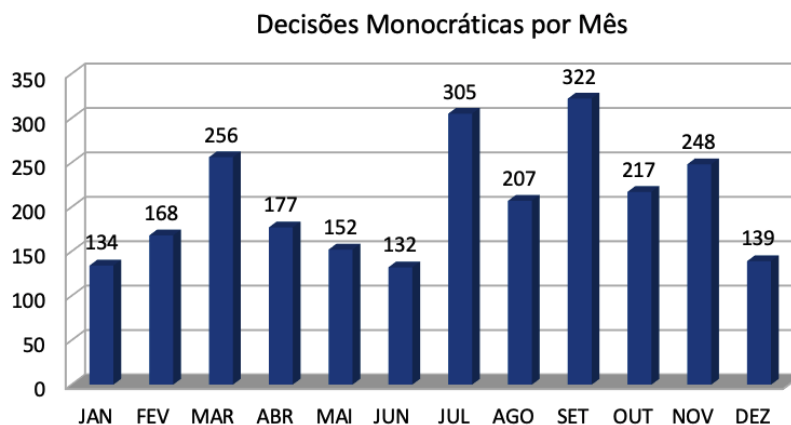


Gráfico 2 – Quantidade de decisões monocráticas por mês em 2020, totalizando 2.457 decisões no ano



Obs.: os números englobam os processos deliberados nas sessões de julgamento, bem como os apreciados por decisão monocrática.

Em razão da existência de orientações e enunciados expedidos pela 2ª Câmara, em especial pela publicação de novos entendimentos no ano de 2020, alguns processos deixaram de ser encaminhados para homologação do Colegiado, tendo em vista que as unidades podem promover o arquivamento ou declínio de atribuição diretamente na unidade, o que contribui para a melhoria da eficiência e efetividade da atuação criminal.

Conforme informações levantadas no sistema Único, 4.639 procedimentos foram arquivados em 2020 diretamente nas unidades, com base em enunciados da 2ª Câmara.

MPF
Ministério Público Federal